O CAMPEÃO DAS PROVINCIAS

ANNO XLIII | **Assignaturas:** SEM ESTAMPILHA: Anno, 4$000 réis; Semestre, 2$000 réis; Trimestre, 1$000 réis; Avulso, 40 réis. COM ESTAMPILHA: Anno, 4$500 réis; Semestre, 2$250 réis; Trimestre, 1$125 réis; Avulso, 45 réis.—Pagamento adeantado. | PUBLICA-SE AS QUARTAS E SABBADOS | SABBADO 29 DE ABRIL DE 1893 | **Publicações:** Correspondencias particulares, 40 réis por cada linha, no typo commum do jornal Annuncios, 30 réis por linha; Repetições, 20 réis, accrescendo o imposto do sêllo.—Recebem-se annuncios annuaes, mediante contracto especial. | NUMERO 4:258

E' um dos nossos correspondentes em Paris **Monsieur A. Lorette.**—Rua Caumartin, 61.

SUMMARIO:—A Carta Constitucional e a camara de Aveiro.—Marquez de Penalva.—Honrosa demonstração.—A proposito.—O Regulamento do pescado.—Noticias do estrangeiro.—Carta de Lisboa.—Noticiario.—Os partidos politicos em Portugal.—Regulamento geral dos serviços agricolas nas aguas interiores do paiz.—Folhetim: Os Crentes.—Secção agricola.—Secção litteraria.—Bibliotheca Historico-Politica.

AVEIRO

A CARTA CONSTITUCIONAL E A CAMARA DE AVEIRO

O anniversario da outhorga da Carta Constitucional que hoje passa, sugeriu-nos a ideia de fazer reviver dois documentos importantes, e são elles uma mensagem de felicitação que á infanta D. Isabel Maria dirigiu a camara d'esta cidade pela promulgação d'aquelle codigo e bem assim a resposta de Sua Alteza á mesma camara, e que são os seguintes:

SERENISSIMA SENHORA.—A camara d'esta cidade de Aveiro possuida do maior respeito e submissão para com vossa alteza regente tem a honra de significar por meio da sua linguagem pura e cheia de lizura seus sinceros sentimentos de gratidão, fiel obdiencia e adhesão ás paternaes instituições com que o augusto e magnanimo soberano o senhor D. Pedro IV, por effeitos da sua regia munificencia, se dignou felicitar a nação portugueza, anivelando-a a par das nações cultas da Europa.

Esta camara, serenissima senhora, se lisongeia, como representante dos cidadãos e mais habitantes d'este termo de ter executado fielmente a carta constitucional desde o solemne juramento que lhe prestou, o qual tem sido reciprocamente observado com a maior religiosidade por todos os povos a que preside, e que gosando da maior tranquilidade, reunindo seus votos aos da camara, bemdizem o alto beneficio do suave e paternal governo de vossa alteza serenissima, congratulando-se de ter recaido em vossa alteza a regencia pela nova carta constitucional decretada.

Deus, como protector indefictivel dos monarchas justos, prospere a saude de vossa alteza, a heroica vida de vosso augusto e adorado soberano e por esta maneira ficarão deferidos os fervorosos votos d'esta camara.

Aveiro 1 de setembro de 1826.—Sebastião Manoel de Gouveia Almeida Figueiredo, juiz de fóra, presidente; Joaquim Thimotheo de Sousa da Silveira, vereador; José Maria Branco de Mello, vereador; Francisco Thomé Marques Gomes, vereador; José Antonio Barbosa, procurador; José Antonio das Neves, escrivão.

Resposta da infanta regente:

«Agradeço a vossa felicitação e os honrados sentimentos de que vos achaes possuidos para com o nosso augusto e legitimo rei o senhor D. Pedro IV, cujas sabias providencias para pôr termo aos nossos males merecerão elogios emquanto houver no mundo ideias exactas de justiça e gratidão. Folgo muito com saber que reina entre vós a mais perfeita harmonia e tranquilidade. Conservae tão grande bem; e para o possuir e gosar cumpri, como tendes feito, e fazei cumprir a sabia constituição que o nosso generoso e legitimo rei nos outorgou. Da sua existencia virá a nossa fortuna; da sua extincção (se essa fosse possivel) a nossa desgraça.

Agradecendo-vos egualmente as vossas expressões para com a minha pessoa, rogo a Deus vos tenha em sua santa guarda.

Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda, em 28 de setembro de 1826.—Infanta.—Para a camara de Aveiro.»

Marquez de Penalva

A proposito da morte do sr. marquez de Ficalho, succedida ante-hontem em Lisboa, affirmaram alguns dos nossos collegas da capital que o ultimo par do reino de 1826 sobrevivente era s. ex.ª. Não era. Ainda ha, felizmente, um que é o nosso respeitabilissimo amigo, sr. Marquez de Penalva, Fernando Telles da Silva Caminha e Menezes.

Eis a carta regia que o fez par:

HONRADO MARQUEZ DE PENALVA.—Eu el-rei vos envio muito saudar como aquelle que muito amo. Attendendo aos vossos merecimentos e qualidades, hei por bem nomear-vos par do reino. O que me pareceu communicar-vos para vosso conhecimento. Escripta no palacio do Rio de Janeiro a 30 de abril de 1826.—Rei com guarda.

O sr. Marquez de Penalva, se não tivesse sido então nomeado par como foi, sel-o-ia por successão, pois por outra carta regia, tambem de 30 d'abril, foi elevado a essa alta dignidade seu pae o sr. marquez do Alegrete, que veio a fallecer dois annos depois. S. ex.ª, porém, nunca quiz prestar juramento e portanto tomar assento na camara, o que não impede que seja hoje o *unico* par sobrevivente dos nomeados em 1826. E para que esta *honra* se prolongue por muitos annos ainda, fazemos sinceros votos.

Honrosa demonstração

O *Moniteur des Consulats*, publica no seu ultimo n.º, com um excellente retrato do nosso muito prezado patricio, collega e amigo, sr. José Maria Barbosa de Magalhães, a biographia do illustre jurisconsulto e publicista, prestando assim homenagem á sua superior intelligencia e apreciaveis dotes de talento e de caracter.

E' o testemunho mais honroso que pode ser prestado a um homem do valor intellectual do nosso illustre conterraneo e amigo, e com o qual verdadeiramente folgam os que o estimam e admiram.

A proposito

O *Diario Popular*, de ante-hontem, a proposito da concessão Quelimane-Chire, escreve o seguinte:

«Diz o *Correio da Tarde*, que os governos francez e inglez reconvaram as suas reclamações ao governo portuguez por causa d'uma concessão de ostras, que, sendo em tempo dada a um cavalheiro portuguez, foi por este vendida a estrangeiros. Que o sr. Neves Ferreira ponha os olhos n'este exemplo e amiude as suas concessões gratuitas a portuguezes que as vendam a inglezes.»

E' sobre as ostreiras do Tejo que o caso versa. A concessão fai feita ao sr. Barbosa du Bocage e transferida por este cavalheiro a uma companhia franceza. E' questão que está por resolver, e por causa da qual se teem trocado muitas notas entre Portugal, França e Inglaterra, e ninguem sabe quando terminará, podendo desde já affirmar-se que n..o seremos nós quem venceremos o pleito. E' o costume.

O regulamento do pescado

Em outro logar d'esta folha publicamos a parte do regulamento do pescado que foi possivel fazer entrar n'este n.º. E' um trabalho difuzo, complicado e a nosso ver, mais propenso a acabar com o trabalho da pesca do que a animal-o. E se não veja-se que prohibe o lançamento das redes de noute, podendo pescar-se só de dia; prohibe a pesca de enguias que não tenham 25 centimetros de comprimento; prohibe por completo as redes d'arrastar e até os botirões. E' a nosso ver, repetimos, a suppressão do trabalho da pesca nas aguas interiores do paiz. A inspecção e a observancia das suas disposições continuam sujeitas á fiscalisação dos empregados da repartição hydraulica.

O peixe criado nas piscinas é isempto de pagamento do imposto, sendo-o tambem o que se destina a fertilisal-as. O Regulamento tem de bom esta parte.

NOTICIAS DO ESTRANGEIRO

Carecem de importancia as noticias do estrangeiro recebidas n'estes ultimos dias.

A Italia continua em festa por virtude das bodas de prata do rei Humberto, e nada tem havido em Roma que perturbe ou ensombre o grande prazer que as motiva.

A entrevista do imperador da Allemanha com Sua Santidade Leão XIII foi a mais cordeal. Os dois soberanos entenderam-se affectuosamente. Não se crê porém que d'essa entrevista resulte um accordo pleno, como aliás se julgou possivel, entre o Papa e o Rei da Italia, pois que aquelle pretende que a grande cidade seja exclusivamente sua, e o Rei da grande nação não pode ir até ahi nas suas concessões conciliadoras.

Os jornaes italianos publicam despachos das capitaes de todos os paizes europeus e de outras cidades importantes, dando conta das manifestações feitas pelas colonias italianas e pelo pessoal das embaixadas, legações e consulados, por occasião das bodas de prata dos reis de Italia.

O imperador da Allemanha deixou no povo italiano gratas recordações. A familia Real portugueza tem sido alvo das mais pronunciadas e sympathicas demonstrações.

Os ultimos telegrammas d'alli dizem o seguinte:

Roma, 27, *m.*—As magestades italianas e allemãs assistiram hontem á noite ao baile do principe Doria. O Papa receberá hoje o gran-duque Wladimiro, representante do imperador da Russia.

Roma, 27, *meio-dia.*—Os soberanos allemães partiram hoje ás 9 horas e 20 minutos da manhã para Napoles com os principes, os ministros e o seu sequito. Foram despedidos com acclamações do povo.

Napoles, 27, *t.*—Os seberanos da Italia e os da Allemanha chegaram a Napoles ás 2 horas da tarde. A cidade está embandeirada e as lojas fechadas. A multidão de povo nas ruas é enorme.

Roma, 27, *n.*—A Rainha D. Maria Pia almoçará sabbado com seu filho o duque do Porto, na legação de Portugal junto do rei Humberto, e receberá depois a colonia portugueza.

CARTA DE LISBOA

28 DE ABRIL DE 1893.

Ha dias que se propala a noticia de crize ministerial. O fundamento da noticia é ainda, pelo lado do sr. ministro da marinha a concessão Quelimane-Chire; e pelo lado do sr. ministro das obras publicas o projecto de reformas que o sr. Bernardino Machado pretende realisar—projecto com que os seus collegas não concordam. E' isto o que se propala. Eu repito-o aqui sem tomar a responsabilidade da versão.

— Attribue-se ao sr. ministro das obras publicas um plano de reformas que encontra opposição nos seus collegas. Em virtude d'esse plano seria considerado addido todo o pessoal dependente do seu ministerio, á excepção dos engenheiros, e depois organisará como entender as diversas repartições e serviços, sem attender á collocação anterior do pessoal, do qual ficaria definitivamente addido uma grande parte. D'esses addidos sahiriam depois os individuos necessarios para preencherem qualquer vacatura em qualquer repartição. Era isto o que insistentemente corre, mas por emquanto sem grande razão para poder acreditar-se.

— Procurou-se um expediente para se sair da complicação que ao governo occasionara a questão do caminho de ferro Quelimane-Chire. A concessão não será definitiva, mas provisoria, sugeita a concurso publico. Esta tangente, porém, não modificará as agruras do caso. E' positivo.

— Sobre o accordo com os credores estrangeiros não respira nada. Sobre isso ha apenas um telegramma da Havas que diz:

Londres, 27 *de abril.*—Os jornaes inglezes publicam um despacho dizendo que o gabinete de Lisboa, tendo sido rogado a conferenciar com os interessados a respeito da divida portugueza, respondeu que não podia entrar em negociações com os *comités* estrangeiros para um accordo; mas que, reservando a sua liberdade de acção perante as côrtes, não podia negar se a ouvir particularmente oque os interessados desejem expôr-lhe.

— Verificou-se aqui ante-hontem um *encontro no campo* entre os srs. Collen e Gomes da Silva, escriptores publicos, sendo causa d'isso umas publicações feitas n'um jornal que ahi se publica. O *encontro* foi mais um episodio d'estas *scenas de sangue* que o paiz está costumado a ver para se rir. O encontro era á pistola, trocando-se dois tiros a 20 passos. Quando os contendores estavam *para desfechar* appareceu o parocho e a auctoridade e muita outra gente, que *pôz termo ao conflicto*. Depois.... os combatentes julgaram o *aggravo extincto*, e não sei se chegaram a abraçar-se, como é costume entre gentes civilisadas. Parece que foi uma sr.ª que tem relações com a familia d'um dos duellistas, sr.ª que reside em Queluz, que denunciou o facto á auctoridade, sendo por isso que o *encontro* se não levou o effeito.

— Deixou de existir um dos mais honrados liberaes d'este paiz. Companheiro do imperador, seu ajudante e seu ministro, o velho soldado deixou a existencia cercado d'affectos e de respeitos que muitos são os que toda a gente lhe dedicava. Era o membro mais antigo da camara alta, par desde 1826, antigo ministro d'estado e mordomo-mór da casa Real. Foi seu filho o sr. conde de Ficalho quem lhe recebeu os ultimos suspiros. Está com Deus o elevado espirito de tão illustre portuguez.

— O sr. José Julio Rodrigues continua mal. Foi ao Brazil *procurar fortuna*, que aqui tinha a correr-lhe tão prasenteira até pelo lado politico, e as consequencias foram vir d'alli quasi arruinado de saude! E' o que dá o Brazil mesmo aos que vão nas melhores condições de conforto e de resguardo.

— Por toda a parte o augmento de tributos affectando sempre as classes menos abastadas. Nos paços do concelho apresentaram-se ante-hontem de tarde, cerca de 600 lavadeiras pretendendo fallar ao sr. presidente da camara, a fim de lhe pedirem que não seja posta em execução a postura que elevôu o augmento de licença dos lavadouros de 50 réis por semana a 30 réis por dia.

— Partiu para ahi o sr. Carlos de Faria.

— Offerecem pelos sellos inutilisados e collados nos telegrammas até 1890, 12:000$000 réis, mas espera-se que deem mais.

— El-Rei e sua augusta esposa mandaram fazer uma corôa riquissima para ser collocada sobre o caixão mortuario do sempre chorado sr. marquez de Ficalho.

— Já voltou a Agueda, onde tem sua virtuosa esposa e filhos, o nosso muito prezado amigo e distincto clinico, sr. dr. Antonio Rodrigues Pinto. O illustre clinico passa alli muito melhor e esperam vir completamente restabelecidos—elle e sua ex.ma esposa. Que isso succeda é o que muito desejam os seus verdadeiros amigos.

— O sr. ministro da fazenda tem prompto o seu relatorio e as propostas que tenciona apresentar ao parlamento, affirmando-se e isso crê-se que é tudo trabalho de s. ex.ª.

— Não agradaram, principalmente á classe militar, as reformas cujo pensamento se diz existir nas disposições do sr. ministro da guerra. A reducção dos quadros e a reducção dos corpos facto é, quando se verifique, que não deixará contente o exercito.

— Affirma-se que não ha nada liquidado sobre o accordo com os credores da divida externa, asseverando-se que ha até novas complicações sobre o caso—quasi rompimento. Se chegarmos a 15 de maio sem se ter resolvido nada, o governo apresentar-se-ha ás camaras em muito más condições.

— Parece que os differentes prelados do continente e ilhas vão representar pedindo a El-Rei o restabelecimento dos conventos na Africa.

— O sr. José Paulo Monteiro Cancella, deputado pelo circulo d'Anadia, partiu hontem para a sua casa d'alli.

— No 4.º districto criminal, sob a presidencia do sr. conselheiro Costa Ventura, foi hontem julgado e absolvido o menor de 14 annos João de Azevedo, que no dia 26 de fevereiro ultimo feriu com duas facadas, na taberna da rua de Santo Amaro, 80, o fadista Antonio Carlos Augusto. Este homem aggredira a mãe do accusado, que, accudindo, se serviu para ferir o aggressor da propria navalha de que este estava armado. O resultado do julgamento foi recebido com geral agrado pelo publico que a elle assistiu.

— E' espantoso o que se está dando com a emigração para o Brazil, das nossas provincias do norte, diz um collega nosso d'aqui e é verdade. Hontem, como o *Malange* não poude ir a Leixões, por causa do mau tempo, cerca de mil pessoas que no Porto aguardavam a chegada do paquete, incluindo mulheres e creanças na mais lamentavel miseria, vieram para Lisboa no comboio, para embarcarem aqui. Na occasião em que toda aquella gente tomava atabalhoadamente logar no comboio, a policia prendeu 23 individuos que seguiam com falsos documentos. Em Ermezinde tambem foram presos quatro individuos nas mesmas condições, assim como o engajador gallego Urbano Requejo Alves, residente em Taboaço. Dosindividuos presos, o mais rico levava 15$000 réis; e havia alguns que levavam 200 réis e outros... cotão apenas nos bolsos! Quasi todos os emigrantes presos são rapazes fortissimos, de Mondim da Beira, Oliveira de Azemeis, Macieira de Cambra, etc. Os engajadores andam cada vez mais desatorados, deslumbrando aquelles infelizes com promessas de riquezas phantasticas. E' preciso que a policia redobre de vigilancia contra semelhantes patifes!

— Foi muito concorrido o enterro do sr. marquez de Ficalho. Ao funeral assistiu toda a gente que em Lisboa tem posição conhecida. A casa real fez-se representar dignamente, pois que cada uma das pessoas reaes teve no grande sahimento o seu representante.

— O governo dará feriado aos operarios officiaes no 1.º de maio. E' uma demonstração de força que agrada geralmente. Estão, porém, dadas as providencias para que se evitem as reuniões e agrupações nas ruas da capital.

— Ha novo movimento nos juizes encarregados das execuções fiscaes. O sr. Januario Constante Barbeitos Pinto passa de Tavira para a Moita; o sr. Antonio Pedro Barahona Fragoso passa de Faro para Alemquer; o sr. Jorge Conceiro da Costa passa da Moita para Leiria; o sr. José Osorio da Gama e Castro passa da Covilhã para a Guarda.

— Chegaram hontem aqui com destino a embarcar para o Brazil cerca de 900 pessoas—homens, mulheres e creanças. E' o paiz a emigrar!

— Pelo ministerio da fazenda foi mandada abonar aos encarregados da inspecção aos predios ruraes uma ajuda de custo diaria, o que é de toda a justiça.

— Os deputados açorianos receberam pelo ultimo paquete as representações da Associação Commercial de Ponta Delgada, e dos quarenta maiores contribuintes de todos os concelhos da ilha de S. Miguel, contra a resolução tomada pelo sr. ministro da fazenda na questão do alcool, devendo ir entregal-a a el-rei n'um dos dias da proxima semana. Estão as duas representações muito bem fundamentadas, e demonstra-se em ambas claramente o direito e a justiça dos reclamantes.

— Nos dias 13 e 14 de junho realisam-se as corridas de cavallos promovidas pela Sociedade Promotora do Apuramento das Raças Cavallares. No primeiro dia haverá cinco corridas:

1.ª—*Rosina*—premio 100$000 rs., para cavallos inteiros e eguas de 4 annos, puro sangue ou cruzados, que não tenham ganho premio algum superior a 200$000 reis; distancia, 1:300 metros; entrada, 9$000 reis.

2.ª—*Tribunas*—premios 300$000 reis e 50$000 reis, para poldros inteiros e poldras de 3 e 4 annos, nascidos na Peninsula; distancia, 1:800 metros; entrada, 22$500 reis.

3.ª—*Pesagem*—premios 180$000 reis e 45$000 reis, para cavallos e eguas de 3 annos em deante, de qualquer raça ou procedencia; distancia, 3:000 metros; entrada, 15$000 réis.

4.ª—*Militar*—premio de Sua Magestade a Rainha: um objecto d'arte, para cavallos com praça no exercito, que não tenham tomado parte em alguma corrida publica não militar; distancia, 1:300 metros; inscripção gratuita.

5.ª—*Apostas mutuas*—premios reis 300$000 e 50$000 reis, para cavallos inteiros e eguas de 3 annos em deante, cruzados, nascidos na Peninsula; distancia, 2:000 metros; entrada, réis 22$500.

As corridas do segundo dia são tambem cinco:

1.ª—*Azelia*—premio 90$000 réis, para cavallos e eguas que tenham tomado parte na 1.ª corrida do primeiro dia; distancia, 1:300 metros; entrada 9$000 réis.

2.ª—*Handicap de cruzados*—premios 400$000 e 50$000 réis, para cavallos e eguas de 3 annos em deante, cruzados, nascidos na Peninsula; distancia, 2:000 metros; entrada, 22$500 rs.

3.ª—*Cavallos de passeio*—gentlemen-riders; premio 90$000 réis; para cavallos e eguas de qualquer edade, raça e procedencia, que não tenham tomado parte em corrida alguma publica; distancia, 3:000 metros; entrada, 5$000 réis.

4.ª—*Handicap internacional*—premios 225$000 e 45$000 réis, para cavallos e eguas de qualquer raça e procedencia, de 3 annos em deante; distancia 3:000 metros; entrada, 18$000 rs.

5.ª—*Consolação*—premio 90$000 réis; *handicap* para todos os cavallos e eguas que tenham corrido n'esta reunião e não tenham sido vencedores; distancia, 850 metros; entrada, 4$500 réis.

São commissarios e juizes de pesagem os srs. marquez de Penafiel e condes de Villa Real e de Fontalva; juiz de partida o sr. Eduardo Romero; juiz de chegada o sr. conde da Ribeira Grande; *handicappers* os srs. D. J. G. Toledo e Antonio Caldeira.

— Parece que teem apparecido na circulação algumas notas de mil réis falsas. E' possivel.

— Ao Banco de Portugal chegaram ha dias barras d'ouro na importancia de 40 mil libras.

— Reappareceu o cholera na Russia. Os portos d'aquelle estado vão ser declarados infeccionados.

— O sr. Augusto Maria de Castro Côrte-Real é reconduzido á procuradoria Regia do Porto. O respectivo decreto vae ámanhã á assignatura.

— A casa da Moeda remetteu hoje para o Banco de Portugal mais reis 50:000$000 em moedas de 500 reis.

— Vão ser restabelecidas as charangas nos corpos montados sem augmento de despeza. Nos corpos da capital já o foram. Y.

NOTICIARIO

Dia de gala.—E'-o hoje, por ser o anniversario da outhorga da Carta Constitucional.

Notas da carteira.—Foi pedida em casamento, pelo sr. Luiz de Vasconcellos Dias, digno alferes da administração militar, para o nosso sympathico amigo, sr. Francisco de Rezende, a ex.ma sr.ª D. Crisanta Regalla, formosa filha do distincto medico d'esta cidade e nosso prestavel amigo, sr. dr. Luiz Regalla.

Porque esta senhora allia aos dotes de intelligencia e de belleza as mais encantadoras virtudes e uma educação verdadeiramente cuidada, e o bello caracter de Francisco de Rezende o torna um moço digno e de apreciaveis qualidades, antevemos para esta união toda a felicidade que a ambos desejamos e pela qual fazemos os mais ardentes votos.

— Fez annos na quarta-feira ultima a ex.ma sr.ª D. Amelia Bertha F. Pinto da Conceição e Silva, esposa do nosso collega da *Soberania do Povo*, sr. Julio da Conceição. As nossas mais cordeaes felicitações a suas ex.as.

— Regressou de Lisboa a Agueda, tencionando demorar-se alli até meiados de maio, o nosso illustrado amigo, sr. dr. Antonio Rodrigues Pinto.

— Partiu para Evora, onde foi tractar d'uma questão forense, o distincto advogado, nosso bom amigo e presidente da camara de Oliveira d'Azemeis, sr. dr. José Lopes Godinho de Figueiredo.

— A ex.ma sr.ª D. Adelaide J. C. Botelho Moniz, espoza do sr. José Maria da Roza Albino, de Setubal, deu á luz, com muita felicidade, um robusto menino. Felicitamos a seus paes e desejamos ao recem-nascido longa e venturosa existencia. O sr. Rosa Albino é um dos primeiros proprietarios de Setubal e tem escripto bastante ácerca da historia da patria de Bocage, e tanto elle como seu venerando pae e toda a familia, gosam alli de geraes sympathias pelas suas maneiras delicadas e genio obsequiador.

Distincção merecida.—A Real Academia de Historia de Madrid, acaba de eleger seu socio correspondente o ex.mo bispo d'esta diocese. E' merecidissima esta homenagem concedida ao illustre prelado, que é um dos mais dignos ornamentos da Egreja.

Cavallaria 10.—Na manhã de quinta-feira, saiu para o Porto, em comboyo especial, uma força de 92 praças d'este regimento, sob o commando do sr. capitão Carvalho.

A'cerca da sua rapida sahida, correram varios boatos alarmantes, quando nenhum motivo havia para isso. A força do 10 foi render o destacamento de cavallaria 7 que alli estava, e que no dia anterior tinha marchado para Bragança.

— Regressou hoje aqui de manhã o destacamento, sob o commando do sr. capitão Peres, que estava em Coimbra.

Julgamento.—Foi julgado em policia correccional, na quinta-feira proxima, um amigo nosso, filho d'esta terra, cidadão pacifico, honesto e honrado, e incapaz de fazer mal a alguem. Por occasião da feira de Março estava no barracão-theatro, e porque um sujeito se lhe havia apossado da cadeira que havia pago, instou com elle para que se desapossasse d'ella. Instava n'este sentido, mas não foram mais longe as suas instancias. A' auctoridade pareceu mal a insistencia, e o resultado foi ser preso por ella, levado para o commissariado e depois para a cadeia, onde esteve detido quasi dois dias, ou mais que isso.

Ha-de parecer a toda a gente que o facto de haver sido desalojado do logar que havia pago n'um divertimento publico, levado para o commissariado e d'alli para a cadeia, onde por tantas horas esteve detido, seria castigo mais que demasiado para o *grande desacato* que praticou. Mas não ficou por aqui a punição do *grande delicto*. O furor auctoritario foi mais longe. O agente do ministerio publico chamou a juizo o *grande* réu, e o castigo foi até ao exagero—porque a condemnação foi de 15 dias de multa remiveis a 400 réis, custas e sellos do processo!

Não nos queixamos do julgador, que procedeu como costuma em casos taes; queixamos-nos de quem, faltando ao dever de equidade e de brandura que é em toda a parte norma seguida nos actos policiaes, leva o seu rigor até ao extremo de fazer julgar em processo correccional uma falta tão leve.

E' que a rectidão, a seriedade e o bom senso, desappareceram de todo do meio policial em que vivemos, meio que nos penitenciamos de haver criado—mau grado nosso.

E vá por hoje sem mais commento.

Um regedor modelo.—Um attentado em Nariz, no proprio templo!—Eis uma scena que parece ter tido logar em qualquer povoação interior da Africa, se não tivessemos a certeza de que por este pobre Portugal ha selvagerias mais pronunciadas ainda. E' o caso que estando reunida a junta de parochia em Nariz, o revd.º prior d'aquella freguezia foi insultado pelo regedor em termos tão indecorosos, que se levantou a sessão. Fóra, porém, o caso tomou proporções mais graves, intervindo a mulher e irmão do regedor, que, agarrando o prior indefezo, chegaram a bater-lhe, salientando-se a mulher, que lançou as mãos ao pescoço do revd.º ecclesiastico.

A desgraça d'estas occorrencias, tão pouco edificantes para os povos das aldeias, está no pouco escrupulo da escolha das auctoridades. Nomeia-se regedor qualquer individuo que quasi sempre tem o unico requesito de desordeiro e brigão. E é assim que querem educar e moralisar os povos!

A permanencia d'aquella auctoridade, é um ultraje para aquella terra. E' absolutamente necessario que a auctoridade superior tome conhecimento do caso, e dê satisfação plena de tão grande desacato. Continuaremos sem levantar mão do assumpto, se as influencias da politica poderem mais do que a moral e o dever.

Note-se que o sacerdote offendido é natural de Nariz e alli geralmente considerado. Contrasta com a respeitabilidade d'este o comportamento do regedor, que é um brigãozito que não pode nem deve conservar-se por mais tempo no logar que tão indignamente occupa.

Note-se mais que na freguezia de Nariz nunca se deram casos semelhantes. Bem longe d'isso. Nariz é uma freguezia das mais pacificas, não dizemos do concelho, mas até do districto. Alli todos tractam da sua vida mourejando na sua lavoura, e era preciso que este concelho fosse um dia governado por gente do sr. Dias Ferreira para alli se ver o que actualmente alli se dá. A freguezia tem muitos homens dignos, capazes de bem e honradamente exercerem aquelle cargo. O que está, é o refugo da humanidade, capaz só de praticar os attentados que aqui deixamos mencionados.

Entregando-o á auctoridade superior do districto, confiamos que ella saberá affastar da administração parochial o discolo que não sabe o que é proceder digna e prudentemente.

Padroeira d'Aveiro. Com o luzimento dos annos anteriores, deve realisar-se no domingo, 14 de maio, a festividade de Santa Joanna Princeza, padroeira da cidade.

A direcção da sua Real Irmandade acaba de convidar o nosso venerando prelado, sr. Bispo Conde, para assistir á festividade, que constará de manhã de missa solemne e sermão, e de tarde de procissão.

Mez de Maria.—Começam ámanhã no formoso templo de Jezus as piedosas novenas do Mez de Maria, sendo acompanhadas a canto e orgão pelas distinctas professoras do collegio de Santa Joanna.

Imagem.—O sr. Antonio Carlos Rodrigues Salgado, natural d'esta cidade, é um artista de muito merecimento e que faz honra á terra que lhe foi berço. A sorte, porém, tem-lhe sido adversa, pelo que tem luctado com grandes deficuldades, para poder viver e sustentar sua numerosa familia. Tem o seu estabelecimento de marceneiro na Rua Anselmo Braamcamp e alli acaba de fazer uma imagem de Christo crucificado, que lhe foi encommendada e que na proxima semana será collocada n'uma capella, do logar do Sobreiro, freguezia e concelho de Albergaria-a-Velha. Esta imagem será venerada com o titulo de Senhor dos Afflictos. Não é de grandes dimensões, mas tem uma bonita cruz e peanha dourada. Esta imagem, se não é um primor de arte, é uma obra de grande merecimento, principalmente attendendo a que o sr. Salgado a começou e concluiu em poucos dias; não tem todos os instrumentos, appropriados para obras d'este genero; não tem as menores noções de desenho; e, finalmente, nem theorica nem praticamente tem lições de esculptura. Deve tudo á sua habilidade natural e aos seus muitos esforços. Alem d'esta imagem, tem já feito outras obras de merecimento, figurando entre ellas um oratorio, que tem sido muito elogiado e que muitas pessoas tem julgado não ser obra de artista portuguez.

O pharol.—Consta que estão muito adiantados os trabalhos, e que a sua inauguração se fará nos principios do proximo junho. Parece que será feita com solemnidade, vindo assistir o sr. ministro das obras publicas.

O destacamento de cavallaria 10 em Coimbra.—Sobre a retirada do destacamento que alli estava, a *Correspondencia de Coimbra* diz:

Foi mandado retirar por telegramma para Aveiro o destacamento de cavallaria n.º 10, do commando do brioso e illustrado capitão, o sr. José Augusto Arnaut Peres. Surprehendeu esta resolução superior, porquanto consta que o destacamento não será substituido! A necessidade d'esta força na cidade é assaz provada; pelo que estamos certos o digno governador civil hade reclamar. O destacamento alludido tem tido um comportamento exemplar.

O comportamento dos destacamentos do 10, commandados por officiaes tão dignos como são os d'este corpo, é sempre bom em toda a parte.

Rectificação.—Por mal informados dissémos no ultimo numero, que tinha chegado a esta cidade o sr. Luiz Simões da Silva, despronunciado pela Relação do Porto, quando é certo que elle ainda se acha na cadeia d'Abergaria á espera da decisão do aggravo da injusta pronuncia que tem pendente da Relação do Porto.

O canellão em Coimbra.—Não está de todo extincta alli, infelizmente, a materialidade condemnavel do canellão na Universidade. Ante-hontem deram-se alli novos factos puniveis, que um collega nosso conta d'esta forma:

«Hontem houve um novo conflicto na Universidade de Coimbra e receiava se que hoje se repetisse, talvez com mais graves consequencias. Foi o caso que um rapaz do 1.º anno de mathematica, na occasião em que entravam para as aulas os alumnos do segundo anno de direito, insultou-os, por motivos que ignoramos. Os de direito, á sahida, esperaram á Porta Ferrea os novatos de mathematica e applicaram-lhes forte canellão. Um archeiro prendeu um dos do canellão e levou-o á presença do guarda-mór, que o reprehendeu, mandando o soltar. Os mathematicos ficaram furiosos e prometteram tirar a desforra. E', pois, provavel que se tenham dado novos conflictos.»

Parece incrivel que, por instincto proprio, a academia não extinga tão repellente costumeira. Deviam fazel-o sem instigação extranha os filhos d'esta epoca. Se o não fazem conceituam-se mal os que em tudo deviam ser exemplares.

Tempo.—Cessou a chuva. Esta, porém, era menos incommodante, do que a ventania, que tem havido e que tem prejudicado muito as fructas.

Facto notavel.—Em Cabeceiras de Basto, o juiz de direito aggrediu e insultou ha dias um dos advogados do auditorio, estando ambos no pleno exercicio das suas funcções. Parece que vae haver procedimento criminal por parte do offendido contra o magistrado aggressor.

Recebedores de comarca.—Foram nomeados recebedor da comarca de Murça o sr. Arnaldo Augusto Teixeira, e da Povoa de Lanhoso o sr. João Henriques de Carvalho Rocha.

Vinhedos e batataes.—O *mildew* invadio já os vinhedos de Agueda. Os proprietarios andam agora na tarefa de o combater com o sulfato de cobre. Alli, tambem este anno ha de novo a molestia nos batataes, existindo já alguns e em grande numero, completamente perdidos.

Por cá tambem ha d'isso.

O temporal.—Na sexta-feita da semana passada cahio sobre a freguezia de Bellazaima um medonho temporal. Os relampagos e trovões seguiam-se uns aos outros, parecendo que deixavam tudo em chammas. O granizo que cahio, destruiu por completo todas as vinhas e arvores de fructo. Houve outros prejuizos, mas de menos importancia.

Elementos da Botanica.—A conceituada e conhecida casa Guillard, Aillaud & C.ª, editou um novo livro, que por estes dias vae sahir á luz, e que se intitula *Estudos de Botanica*, sendo illustrado com numerosas gravuras, e firmado pelo dr. Antonio Xavier Pereira Coutinho, lente das cadeiras de Botanica no Instituto de Agronomia e Escola Polytechnica de Lisboa.

Esta obra, cujo preço é de 1$000 reis, está destinada para 1.ª e 2.ª parte do curso dos Lyceus, e é de verdadeiro merecimento. Esperamol-a com anciedade, porque o nome do auctor e da casa editora são uma garantia segura do seu grande valor.

«Cidade do Porto». — Recebemos o primeiro e segundo numeros do jornal illustrado, que se publica no Porto, intitulado a *Cidade do Porto*. O jornal está bem lançado e traz desenhos muito apreciaveis.

Longa vida lhe desejamos.

Effeitos d'um ráio.— Em Arganil desencadeou-se ha dias uma grande trovoada, surprehendendo na serra de Piodam um pastor, que muito tranquillamente apascentava o seu rebanho. De repente vê-se envolvido em um enorme clarão, e sentindo grande atordoamento caiu por terra, permanecendo assim bastante tempo. Ao levantar-se dirigiu-se á povoação, contando alli o succedido, e sendo examinado verificou-se que uma faisca electrica lhe entrara pelo collarinho da camisa, do lado de traz, descendo até ao fundo das costas por toda a perna esquerda, traçando na passagem um grande sulco na pelle. Em todo o comprimento do corpo, desde o pescoço ao calcanhar, deixou desenhada uma especie de fita, sendo notavel que nas roupas não se nota vestigio algum da passagem da faisca.

Ainda a exposição de Chicago. — Uma das maravilhas da exposição de Chicago, e certamente um dos mais prodigiosos inventos do seculo, vae ser a adopção de calçadas de aço moveis, em virtude das quaes uma pessoa não mais terá precisão de andar nem de tomar carro para percorrer qualquer distancia. Este invento, que já esteve para ser executado na ultima exposição de Paris, é agora objecto, por parte dos engenheiros *yankees*, do mais attento estudo, e vae ser simultaneamente applicado a Chicago e a New-York.

Por effeito d'elle, bastará depois cada um sahir a porta de sua casa, e conservar-se de pé ou sentado na calçada, que logo esta, dotada de um movimento de translação continua, nos transportará commodamente aonde muito bem quizérmos. A electricidade e a força hydraulica serão os motores do grande invento. Os passeios serão cobertos com toldos sustentados por columnatas, para livrar da chuva e do sol. Haverá assentos, para maior commodidade. A velocidade média de translação será de 5 kilometros por hora.

Companhia de Moçambique.—O *Financial News*, chegado ha dias, refere que por um telegramma expedido de Durban se sabe que a construcção do caminho de ferro da Beira prosegue com toda a rapidez, tendo-se descoberto que os terrenos de alluvião são muito ricos em ouro.

Prezentes nupciaes. —O principe Fernando da Bulgaria, cujo casamento com a princeza de Parma já noticiamos, presenteou a joven esposa com uma corôa real cravejada de brilhantes, rubis, esmeraldas e uma grande saphira; um par de brincos com saphiras rodeados de brilhantes, joia que pertenceu a Maria Antonieta, rainha de França; um collar com 190 brilhantes e 29 esmeraldas, e um diadema igualmente cravejado de brilhantes. O duque de Parma offereceu á filha um collar composto de duas fieiras de brilhantes; a duqueza de Parma, uma orchidea com uma grande esmeralda cercada de brilhantes; a princeza Clementina, um collar composto de quatro fios de pérolas, uma *aigrette* de rubis e rendas de Alençon; a rainha de Inglaterra, um vaso de prata cinzelado; os irmãos e irmãs da noiva, uma *aigrette* de brilhantes; o conde e a condessa de Bardi, uma magnifica pulseira, e D. Carlos de Hespanha uma soberba renda bordada com armas de Hespanha e da Bulgaria.

As manobras militares em França. — Uma das experiencias mais interessantes que se verificarão nas manobras militares de este anno em França, será o emprego das pontes de vanguarda construidas em polygono. O uso d'estas pontes moveis, reclamado pelo general Saussier depois das grandes manobras do anno passado, vai tornar-se regulamentar. Estas pontes permittirão ás tropas em marcha transpôr rapidamente com a artilheria os rios, sem esperar o emprego das grandes pontes do corpo de exercito.

Marinha de guerra.— Segundo uma estatistica ultimamente publicada a Allemanha possue 30 navios couraçados, 38 sem couraça e 128 torpedeiros; a Austria, 19 couraçados, 31 sem couraça e 62 torpedeiros; a Italia, 25 couraçados, 65 sem couraça e 175 torpedeiros. Por conseguinte, a triplice alliança tem ao seu dispôr 64 couraçados, 134 navios sem couraça e 365 torpedeiros.

Pela sua parte a França tem 62 couraçados, 160 navios sem couraça e 227 torpedeiros, e a Russia 55 couraçados. 62 navios sem couraça e 157 torpedeiros, o que formaria uma esquadra servida de 117 couraçados, e 384 torpedeiros. Quanto á Inglaterra possue 80 navios couraçados, 271 sem couraça e 156 torpedeiros. Os Estados-Unidos téem 28 couraçados, 56 sem couraça e 5 torpedeiros.

Cyclones. — Communicam de New-York: Novos cyclones acabam de devastar os Estados de Alabama, Arkansas e Mississipi. As colheitas e os gados soffreram muito. O valle de Mississipi está cheio de cadaveres de animaes. No lago Michigan, a tormenta foi terrivel. Os objectos enviados para a exposição de Chicago nada soffreram, mas muitas construcções ficaram damnificadas. Calcula-se que perecessem quinze ou vinte pessoas.

OS PARTIDOS POLITICOS EM PORTUGAL

1826-1828

(Continuação)

D. Miguel estava a chegar. «Mil boatos, escreve Sousa Monteiro, e todos contradictorios, se espalhavam a respeito do infante; segundo uns elle vinha resolvido a manter a Constituição até que o seu consorcio com a rainha se effectuasse, e que então a Constituição e seus adherentes seriam victimas do seu odio tanto tempo reconcentrado; segundo outros, o infante chegava muito differente do que tinha partido, e vinha na intenção de obedecer religiosamente a seu irmão—os partidistas de Silveira seriam punidos pelas desgraças que haviam causado á sua patria e a rainha viuva seria obrigada a sahir do reino, como a causa principal da guerra civil. O maior numero porém dizia que o infante não juraria a Carta, annullaria as exposições que havia *sido forçado* a contrahir com sua sobrinha, se acclamaria rei absoluto, e faria encerrar n'um convento a infanta D. Izabel Maria: estes boatos augmentavam a inquietação publica.»

No dia 22 de fevereiro chegava a Lisboa o infante D. Miguel; não desembarcou no Terreiro do Paço onde o esperava o senado da camara, pares, deputados e as auctoridades civis e militares, mas sim em Belem onde o aguardava immenso populacho que logo o saudou com os gritos *viva D. Miguel I rei absoluto de Portugal*. Era a primeira manifestação. Outras identicas ou mais significativas ainda seguiram ao desembarque e dias seguintes em frente do proprio palacio da Ajuda, que foi o que o infante escolheu para sua residencia e onde se havia installado tambem a rainha D. Carlota Joaquina, que deixara o de Queluz. Alguns constitucionaes foram insultados por grupos de absolutistas que ebrios com as honras do triumpho percorriam as ruas da capital com vozerias medonhas. Tinham elles razão de sobra para cantar victoria, a causa da Carta era uma causa inteiramente perdida; alguns constitucionaes sinceros de mais, ainda chegaram a ir cumprimentar D. Miguel, certos de que elle seria fiel cumpridor das ordens de el-rei seu irmão. A desolução porém chegou depressa. O poder ia ser patrimonio unico do partido absolutista; não havia já valer-lhe. Era tarde de mais para o fazerem recuar. No dia 26 reunidas as duas camaras n'uma das salas do palacio d'Ajuda realisou-se a cerimonia do juramento de D. Miguel como logar tenente de D. Pedro. A infanta D. Izabel Maria leu um discurso, a que D. Miguel nada respondeu limitando-se a repetir a formula do juramento prescripto na Carta. Com o juramento alguns constitucionaes ainda nutriram esperanças, que em breve se tornaram em triste realidade.

No mesmo dia do juramento tornou-se publica a organisação do ministerio de antemão escolhido. Fôra em Vienna que se assentára sobre quem seriam os novos ministros e eram elles o duque de Cadaval, ministro assistente ao despacho; José Antonio d'Oliveira Leite de Barros, reino e interinamente da marinha; Furtado do Rio Mendonça, justiça; e conde de Villa Real, estrangeiros; conde da Lousã, fazenda. Nem um só era decididamente liberal; todos, é verdade, haviam acceitado e jurado a Carta, mas isso mesmo tinha feito D. Miguel e bem depressa esqueceu tudo isso; portanto não é para admirar que elles fizessem o mesmo. Todos, com excepção do conde de Villa Real, eram inimigos da Carta e acatavam submissos as ordens de D. Carlota Joaquina. O desanimo principiou a apossar-se de todos os constitucionaes ainda mesmo dos mais optimistas com relação á vinda de D. Miguel. Para muitos ficou logo assente que a Carta seria assassinada mais dia menos dia; a sua morte era apenas questão de opportunidade.

«Todos os partidos, escreve Sousa Monteiro, pediam treguas, e estavam por tal forma extenuados que não era cousa difficil contel-os em seus justos limites e fazer desapparecer de sobre Portugal o espirito exclusivo de facção; isto se prova pela cordealidade com que todos elles receberam o infante.»

No 1.º de março houve nas immediações do paço d'Ajuda varios tumultos, e das 7 para as 8 horas da noite grandes magotes de populacho invadiu o pateo do palacio gritando:—viva o senhor D. Miguel rei absoluto, morra á Carta, morram os pedreiros livres. O infante teve conhecimento de tudo isto e exultou de jubilo. O general Caula, os condes de Villa Real e da Cunha, que na occasião se dirigiam do paço foram insultados pelo populacho. O primeiro d'estes dirigindo-se ao infante pediu o castigo dos culpados ou a sua demissão. Foi-lhe dada esta, ficando aquélles impunes. A esse tempo já o partido miguelista auxiliado por a maioria dos ministros trabalhava desesperadamente para a queda da Carta e proclamação do infante como rei de Portugal. Pelo ministerio do reino eram expedidas ordens secretas a todas as municipalidades para que pedissem ao infante que «*sem demora se dignasse proclamar-se rei legitimo d'estes reinos e seu successor natural; e abolisse as novas constituições como contrarias aos privilegios da nação, destruitiaas do seu facto primordial e filhas da mesma facção democratica, que em 1820 usurpou a soberania.*»

O partido absolutista ia assim procurando assenhorear-se inteiramente do poder.

Na sessão da camara dos pares de 6 de março o conde da Taipa apresentou uma moção para que o ministerio fosse convidado a vir dar explicações sobre factos que interessavam a monarchia em geral e a honra do infante em particular, e por esta occasião censurou asperamente os acontecimentos do dia 1, e essa facção cruel e vingativa que cercava o regente, e o illudia; a camara, depois de ter ouvido o conde de Villa Real, que não via nenhuma facção em roda do throno, regeitou a proposta.

Nas provincias a agitação era enorme, as camaras principiaram a representar no sentido que lhe havia sido indicado, proclamações incendiarias contra a Carta e o partido constitucional distribuiam-se profusamente; D. Miguel era acclamado por toda a parte como *rei absoluto*; e os liberaes desalentados, não reagiam, mas no fundo d'alma acalentavam esperanças de melhores dias.

D. Miguel não tinha confiança no exercito por isso em 11 de março foram demittidos sete coroneis e chamados a substituil-os outros tantos officiaes dedicados partidarios do absolutismo. O conde de Villa Real que se demittira de ministro da guerra foi egualmente substituido por um miguelista exaltado, o conde de Rio Pardo. Ordenaram-se algumas prisões, o que fez com que muitos homens importantes do partido liberal abandonassem immediatamente o paiz. Os primeiros a partir foram Saldanha, Villa Flor, condes da Taipa e de Lumiares, general Subbs e outros.

D. Miguel e os seus partidarios desejavam ha muito dar um golpe de estado acabando por uma vez com a Carta, mas receosos da attitude do exercito e bem assim de qualquer reacção séria da parte do partido liberal, foram-no adiando á espera que nas provinéias do norte, especialmente em Traz-os-Montes e Beira, se levantasse o grito de revolta contra a Carta ou os refugiados em H-spanha entrassem de novo em Portugal com mão armada.

Por decreto de 13 foi dissolvida a camara dos deputados. Nem um só acto ou votação que collocasse o governo em crise motivára tão violenta medida. No conselho onde foi discutida, parece que apenas o conde de Villa Real a combateu. No parlamento, nem sequer isto houve, pois tanto n'uma como em outra camara se levantou uma voz sequer para protestar contra tamanha arbitrariedade.

Em 1823 a camara dos deputados firmou um energico protesto contra a proclamação do absolutismo; agora nada d'isto houve, tudo emudeceu. A nova da dissolução encheu de prazer todos os absolutistas, que não occultaram o seu contentamento, nem d'isso tinham necessidade, e de pavor a maioria dos constitucionaes, muitos dos quaes abandonaram logo o paiz, em quanto que outros iam pensando em resistir, fazendo uma revolução. N'este sentido iniciaram-se diversos trabalhos e procurou-se obter o concurso das tropas inglesas então ainda em Portugal, o que se não conseguiu, retirando afinal estas tropas para Inglaterra, por ordem do seu governo, no dia 2 d'abril.

As manifestações a favor de D. Miguel repetiam-se quasi diariamente tanto em Lisboa como nas provincias; por toda a parte se gritava: *Viva D. Miguel I absoluto*. Raro era o dia em que a *Gazeta de Lisboa*, o jornal official do governo, não publicava alguma representação de qualquer camara pedindo ao regente que abolisse a Carta e assumisse o titulo de rei.

Afinal os absolutistas arrancaram de todo a mascara. No dia 25 d'abril, o senado da camara de Lisboa acclamou D. Miguel rei de Portugal. Depois de ter desfraldado das janellas do palacio onde então funccionava o mesmo senado, o estandarte da cidade, abriram as portas do edificio para o povo ir assignar a *representação* ao regente pedindo-lhe para que se acclamasse rei. Como resposta a esta representação e ás dos demais municipios do reino que em egual sentido foram enviadas ao governo, publicou-se um decreto com data de 3 de maio, mandando convocar os antigos *tres estados* do reino, os quaes alem de anomalos para o tempo em que se estava, escreve Soriano, tiveram na sua eleição restricções consideraveis, tendo por fim não poderem vir a elles d'entre a classe do povo senão os homens do partido que se queria, como realmente succedeu. D. Miguel escolheu tambem d'entre a nobreza sómente aquelles individuos, cuja opinião lhe era inteiramente favoravel, e só a elles foram dirigidas as cartas convocatorias. Pela mesma forma se convocaram os membros do clero, omittindo-se muitos abbades, que d'antes tinham assento em côrtes e chamando-se em troca d'elles os prelados da egreja patriarchal, a qual foi instituida mais d'um seculo depois, que taes côrtes deixaram de se convocar.»

Depois da publicação d'aquelle decreto, mais nenhuma duvida restava, que o infante quebrara todos os seus juramentos e promessas e que o fim a que mirava era a usurpação da corôa de sua sobrinha. De como isto se realisou e qual a reacção que encontrou no paiz, será assumpto de um outro capitulo.

MARQUES GOMES.

Regulamento

Damos em seguida o regulamento geral dos serviços agricolas nas aguas interiores do paiz, publicado no *Diario do Governo* de 25 do corrente:

CAPITULO I

Da commissão central permanente de piscicultura

Artigo 1.º A commissão central permanente de piscicultura, creada por decreto de 30 de setembro de 1892, e confirmada por decreto com força de lei de 1 de dezembro de 1892, compõe-se:

1.º Do ministro e secretario de estado das obras publicas, commercio e industria, presidente;

2.º Do director dos serviços agricolas, vice-presidente;

3.º Do engenheiro director da 1.ª circumscripção hydraulica;

4.º Do inspector dos serviços florestaes;

5.º De dois officiaes da armada, um dos quaes será engenheiro hydrographo;

6.º Do lente de zoologia agricola do instituto de agronomia e veterinaria;

7.º De um delegado da sociedade de geographia de Lisboa, eleito pela mesma sociedade;

8.º De dois individuos de reconhecida competencia livremente escolhidos pelo ministro;

9.º Do chefe da secção dos serviços florestaes da direcção dos serviços agricolas, que servirá de secretario.

§ 1.º Um dos vogaes da commissão será nomeado inspector de todos os serviços de exploração das aguas da competencia da commissão.

§ 2.º O governo aggregará á commissão um jurisconsulto com o fim de esclarecer as questões de direito e penaes, que hajam de ser submettidas á consulta da mesma commissão.

Art. 2.º São membros natos da commissão os membros a que se referem os n.ºs 1, 2, 3, 4, 6, e 9, do artigo antecedente.

Art. 3.º Os membros da commissão a que alludem os n.ºs 5, 7, e 8, e o § unico do artigo 1.º d'este regulamento, serão nomeados por decreto, observadas todas as disposições legaes sobre a escolha ou requisição dos individuos a que estes numeros e paragrapho se referem.

Art. 4.º A commissão central permanente de piscicultura é considerada commissão technica de estudo, propaganda, fomento e consulta, sobre todos os assumptos e negocios publicos relativos á aquicultura e ás pescas, para montante dos limites da jurisdição maritima, e como tal incumbe-lhe especialmente:

1.º Aquirir todos os elementos necessarios para o mais completo conhecimento da hydrographia e condições ichthyologicas das aguas interiores do paiz; da fauna e flora d'estas aguas; e dos meios e systemas de exploração empregados nas pescas fluviaes.

2.º Divulgar, por meio de publicações quaes as especies das aguas interiores, mais uteis para a alimentação e para a industria; os processos mais aperfeiçoados de aquicultura e pesca fluvial; os meios de conservação dos rios, rias, esteiros e lagoas, sob o ponto de vista da protecção mais efficaz para a multiplicação da fauna aquatica;

3.º Propor ao governo, nos termos do artigo 3.º do decreto de 30 de setembro de 1892, providencias e projectos parciaes, com o fim de promover, pela aquicultura e piscifactura, a repovoação das aguas interiores, indicando o numero, organisação e plano dos estabelecimentos de reproducção natural ou artificial, e os methodos de ensino aquicola, adequados a cada região do paiz;

4.º Organisar a estatistica annual da pesca nacional, por meio de investigações directas e pelo apuramento das estatisticas dependentes dos outros ministerios;

5.º Propor e dirigir os inqueritos directos, geraes e parciaes, sobre a industria da pesca, devendo fazel-o conjunctamente com a commissão de pescarias maritimas do ministerio da marinha e ultramar, nos assumptos em que o governo entender conveniente a cooperação das duas commissões.

6.º Propor ao governo os projectos de regulamento, instrucções e regimen das pescas interiores, para as differentes especies e rigiões do paiz;

7.º Emittir parecer sobre todos os assumptos e negocios publicos relativos á aquicultura, piscifactura e exploração das aguas;

8.º Formular instrucções para a elaboração ou coordenação das cartas piscicolas das diversas bacias e receptaculos hydrographicos que constituem a rede aquatica interior do paiz;

9.º Sob o ponto de vista do repovoamento, indicar os logares em que devem estabelecer-se viveiros ou barcos viveiros destinados a fornecer os exemplares que as estações aquicolas precisarem para as suas operações. Pertencerá ao pessoal do laboratorio a execução de todas as operações technicas que têem por fim a fecundação artificial, a escolha dos processos de fecundação, a escolha dos reproductores, o modo de acondicionamento e transporte dos embriões;

10.º Promover exposições de pesca; propor ao governo premiar as memorias de assignalado valôr, os apparelhos ou quaesquer inventos, que lhes sejam apresentados e que sejam de reconhecida utilidade;

11.º Propor ao governo quaes as escolas da beira mar em que se devem ministrar aos alumnos conhecimentos elementares de historia natural debaixo do ponto de vista da sua applicação á industria da pesca, e estudar quaes as vantagens obtidas n'outros paizes que possuem estes institutos—*Escolas de pescadores*—e propondo ao governo a creação de estabelecimentos analogos segundo o modelo e plano que julgar mais uteis;

12.º Propor a creação de um curso de aquicultores se as necessidades e progressivo desenvolvimento da industria da pesca mostrarem que assim é necessario, e com o concurso das commissões regionaes procurar diffundir pelo povo, publicando nos jornaes das diversas localidades quaesquer preceitos ou regras que interessem á piscicultura e aos piscicultores.

§ 1.º A commissão será sempre ouvida:

1.º Sobre quaesquer concessões ou contratos que o governo haja de realisar com emprezas, companhias ou particulares, a fim de permittir a exploração das aguas interiores do paiz pela pesca, producção, creação ou engorda das especies que habitam ou que podem introduzir-se n'estas aguas;

2.º Sobre os projectos de obras hydraulicas nas barras, portos, rios, rias, esteiros e lagoas, quando pela sua importancia, posição ou orientação, possam alterar as condições e regimen d'estes receptaculos hydrographicos, prejudicando o livre accesso das especies emigrantes ou as condições convenientes para a fertilidade e povoamento d'essas aguas;

3.º Sobre as bases preliminares dos tratados, convenios ou regulamentos internacionaes de pesca nas aguas dos rios limitrophes do paiz.

§ 2.º Em regulamento especial serão indicados os processos technicos apropriados para promover e desenvolver no paiz a creação e multiplicação dos molluscos e crustaceos.

Art. 5.º A commissão central permanente de piscicultura, nos seus estudos e investigações, e na elaboração das propostas que dirigir ao governo sobre providencias a adoptar ou regulamentos a promulgar, procurará:

a) Adquirir o conhecimento, em cada curso de agua, lagôa ou zona aquatica interior, das especies uteis para a alimentação publica, ou para o alimento dos peixes, e das que são prejudiciaes ou nocivas;

b) Recolher os dados relativos ás epocas da desova de cada especie; aos seus habitos; ás substancias de que se alimenta, tanto animaes como vegetaes, e á defeza dos individuos novos das especies que se pretendem cultivar e á conservação de desenvolvimento dos individuos adultos das especies comestiveis.

c) Ter em vista a extincção das especies nocivas, em cada região aquatica, a sua limitação ou a sua destruição;

d) Averiguar as causas das epidemias que importem a destruição não só dos embriões, como dos individuos adultos, e ao mesmo tempo, nas diversas regiões, os logares onde cada especie desova, a fim de evitar ahi todas as causas accidentaes ou permanentes, que impeçam ou contrariem aquella funcção;

e) Determinar as zonas aquaticas que se devem povoar, e quaes as principaes especies a introduzir ou a desenvolver, quer sejam nativas das aguas do paiz ou proprias para n'ellas aclimar; investigando as circumstancias hydrographicas e climatologicas de cada zona em que as especies estrangeiras se não dêem, e remover as causas contrarias á sua propagação e desenvolvimento;

f) Quando a fauna de uma determinada região aquatica for muito rica de especies, indicar quaes as que devem ser protegidas ou extinctas, e aquellas cujo desenvolvimento se deverá limitar;

g) Determinar as causas do empobrecimento das aguas, investigando se é devido ás substancias nocivas acarretadas pelos affluentes ou despejos marginaes, ou á velocidade da corrente, natureza do fundo ou vegetação local, processos de exploração e habitos das especies mais abundantes;

h) Determinar a influencia que as especies estranhas á fauna do paiz podem ter sobre o desapparecimento das especies que possuimos e quaes as condições de lucta em que se vão encontrar com ellas;

i) Fixar o periodo durante o qual deve ser pefeza a pesca das especies novas introduzidas e aclimadas nas nossas aguas e as condições em que deve ser permittida;

j) Indicar os processos a empregar na repovoação dos cursos de agua, se por meio de casaes, se por ovulos fecundados ou embriões, quaes as regiões onde devem ser lançados e quaes as condições que se devem attender n'esta operação;

k) Determinar qual a fauna fixa das aguas, quaes as epocas em que as diversas especies emigram e quaes aquellas em que só apparecem accidentalmente,

l) Organisar uma lista completa dos nomes vulgares dos seres aquaticos nas diversas regiões do paiz e determinar por meio de classificações quaes as especies a que elles correspondem;

m) Averiguar quaes foram as especies que se extinguiram, quaes as que estão em via de desapparecimento e as causas determinantes d'estes factos;

n) Proceder ao estudo das epocas de emigração e volta das especies ás mesmas paragens;

o) Investigar o valor commercial e alimentar de cada especie debaixo do ponto de vista dos mercados nacionaes e estrangeiros a que possam concorer;

p) Relativamente a cada especie, determinar se a pesca deve ser permittida na subida ou quando descem, e se a prohibição deve ser absoluta, limitada e em que regiões do curso dos rios;

q) Adquirir todos os dados de physica, bathimetria, botanica, zoologia e hydrographia, que possam interessar á aquicultura ou ás questões submettidas ao exame da commissão.

Art. 6.º A commissão proporá ao governo a compra de obras nacionaes ou estrangeiras sobre piscicultura e pescas, e a assignatura de jornaes ou publicações d'esta especialidade, ou que com ella se relacionem intimamente, procurando sempre alcançal-as por meio de permutação com os trabalhos do mesmo genero que tenha publicado.

§ unico. A commissão organisará um museu em que se conservem todos os modelos, apparelhos, barcos e utensilios de piscicultura do paiz, ou que se possam adquirir por compra ou por troca com as commissões piscicolas de outros paizes.

Art. 7.º A commissão proporá ao governo quaes os trabalhos sobre aquicultura ou pescas que deverão ser publicados em separado, ou no *boletim da direcção geral de ayricultura*, tendo sempre em vista que elles interessem ao publico ou aos fins de propaganda que lhe incumbe pela sua organisação especial.

Art. 8.º A commissão terá a sua séde em Lisboa, funccionando na secretaria d'estado das Obras publicas, commercio e industria, e terá sessões ordinarias e sessões extraordinarias.

Art. 9.º As sessões ordinarias da commissão terão logar durante o mez de janeiro e julho de cada anno, podendo haver maior ou menor numero de sessões, em dias successivos ou alternados, conforme a quantidade de trabalhos a tratar, os quaes poderão ser apresentados pela presidencia ou propostos por qualquer dos membros de esta commissão.

Art. 10.º Os assumptos a tratar nas sessões ordinarias, serão subordinados á ordem seguinte:

1.º Questões apresentadas pelo governo á resolução da commissão;

2.º Relatorio e communicações do inspector dos serviços de exploração das aguas interiores do paiz, relativos ao anno findo:

3.º Questões apresentadas por iniciativa de qualquer membro da commissão, adoptando-se a precedencia dos numeros de ordem do artigo 1.º de este regulamento.

§ unico. As questões de que trata o n.º 3, serão communicadas ao vice-presidente da commissão até ao fim do mez antecedente áquelle em que têem logar as sessões ordinarias.

Art. 11.º As sessões extraordinarias da commissão, terão logar todas as vezes que o governo entender convocal-a para deliberar sobre qualquer dos serviços que lhe incumbem pelas leis o disposições vigentes, ou quando um numero de membros, nunca inferior a tres, solicite do presidente a sua reunião por motivo urgente e attendivel.

Art. 12.º A commissão levrará actas das suas sessões, contendo o extracto dos assumptos mais importantes que n'ellas se trataram, podendo qualquer membro entregar ao secretario, uma nota com as communicações que deseje que fiquem incluidas.

Art. 13.º A commissão, alem das actas das sessões, redigirá pareceres fundamentados, nomeando relator especial ou sub-commissões para este fim, quando julgar conveniente.

Art. 14.º Quando qualquer membro da commissão se afastar da opinião da maioria, redigirá o seu voto em separado se assim o entender.

Art. 15.º A commissão não poderá funccionar sem que estejam presentes, pelo menos, seis membros.

Art. 16.º Os membros da commissão que faltarem, deverão justificar perante a presidencia as suas faltas ás sessões.

§ unico. Quando as não justifiquem, a commissão poderá propor ao governo a sua substituição.

Art. 17.º Os membros da commissão central permanente de piscicultura não terão direito a receber retribuição alguma pelas funcções que lhe ficam determinadas no presente regulamento.

§ 1.º Os membros da commissão terão passe nos caminhos de ferro do estado e serão abonados das despezas de transporte quando residindo fóra de Lisboa tenham de comparecer ás sessões da commissão.

§ 2.º Os membros da commissão, que, por ordem do governo tenham de proceder a trabalhos fóra da séde da sua residencia, terão direito a uma ajuda de custo extraordinaria, que o governo fixará, e será abonada pela verba inscripta no orçamento do estado para os serviços de piscicultura.

§ 3.º Os membros da commissão que em seviço da mesma commissão tenham de faltar ao serviço do seu cargo permanente, não soffrerão por esse facto desconto nos seus vencimentos de exercicio.

Art. 18.º A commissão central permanente de piscicultura, proporá ao governo a nomeação de commissões regionaes de aquicultura, escolhendo para estas commissões individuos de reconhecida competencia sobre o assumpto.

Art. 19.º As commissões regionaes de aquicultura são consideradas como delegações da commissão central permanente de piscicultura, e como taes deverão corresponder-se directamente com esta commissão, e vigiar nas localidades o rigoroso cumprimento de todas as medidas que tenham sido decretadas para conservação e fertilidade das aguas interiores do paiz, propondo a esta commissão os alvitres ou providencias que o conhecimento e experiencia local possam sugerir em proveito d'este serviço.

§ unico. As commissões regionaes deverão fornecer á commissão central todos os elementos que esta requisitar, no intuito de esclarecer e recolher dados sobre os assumptos da sua competencia.

Art. 20.º A's commissões regionaes incumbe o estudo, propaganda, fomen-

---

111

FOLHETIM

PEREZ ESCRICH

OS CRENTES

TRADUCÇÃO

XII PARTE

A' PROCURA DA FORTUNA

IX

A CABRA PUXA PARA O MONTE

A *volanta* na Havana, a *calesa* em Madrid e a *tartana* em Valencia, são transportes indispensaveis, caracteristicos dos filhos do paiz.

Ninguem pode, ou para melhor dizer, ninguem chega a convencel-os de que os progressos da industria aperfeiçoaram o modo de transportar de um ponto a outro quem tem dinheiro, com as commodidades possiveis.

A *calesa* a *tartana*, e a *volanta* existem, digo mais, construem-se todos os dias sem admittir nenhum melhoramento: aferrados á construcção primitiva, os constructores desprezam os adiantamentos, obrigando os viajantes a uma digestão antecipada.

Das tres carruagens citadas, a *volanta* é a mais commum.

Seriam cinco horas e meia da manhã quando a *volanta* do coronel Carlos, com o negro cavallo, estava esperando o conde de Rambla.

Pouco antes das seis, apresentou-se um cavalheiro vestido completamente de branco e com um amplo chapeo de palha. No peitilho da camisa reluziam-lhe grandes botões de brilhantes

Era Tapulca.

O conde recebeu-o em affectuosas demonstrações de amisade.

O rico mexicano parecia embaraçado em presença do conde; mas este foi tão obsequioso, que Tapulca foi perdendo pouco a pouco o mal estar que aquella entrevista lhe causara.

— Realmente— disse o conde— o sr. de Tapulca e eu encontramo-nos em circumstancias bem especiaes; aqui tem, meu caro coronel, dois homens, que a ultima vez que se viram foi de florete na mão dirigindo-se olhares de morte.

— Sou bastante fraco, sr. conde— disse o mexicano—para confessar que a sua inesperada presença não me produziu o melhor effeito. Ah! se soubesse quanto foi inutil aquelle duello!...

E Tapulca exhalou um suspiro capaz de abalar muralhas.

Este suspiro era um poema que vinha denunciar alguma infidelidade da bailarina franceza.

O conde de Rambla, posto tivesse riscado da memoria a passada aventura, não poude resistir a um desejo de curiosidade e formou tenção de fallar da bailarina logo que ficassem sós.

Despediram-se do coronel e desceram ao pateo, onde os esperava a *volanta*. A jornada não era grande. Guanabaca dista de Havana legua e meia.

O conde não teve occasião de saber a causa do profundo suspiro do sr. de Tapulca; mas como para vêr os engenhos e examinar e conferir os inventarios dos pertences se precisava, pelo menos, de uma semana, Luiz esperou a occosião. Quando chegaram foram recebidos pelo administrador e por alguns feitores.

Tinham recebido aviso de Portugal

Tapulca era para elles um visitante desconhecido; mas Luiz, para que lhe dispensassem as devidas considerações, preveniu-os de que era elle quem desejava comprar as plantações.

Mandou selar os cavallos necessarios para percorrer as fazendas. Durante o almoço, ainda que só se fallou do estado dos engenhos, da robustez e saude dos negros que compunham o pessoal e das plantações de cana doce, o conde pareceu-lhe que Tapulca estava triste, preoccupado.

Nem uma unica vez tinha pronunciado o nome de sua esposa, a bailarina Ratt. O homem conserva sempre na memoria uma recordação da mulher que amou; o conde, posto que a paixão que a bailarina lhe havia inspirado fôra rapida como o folgor do relampago, pensou com certo interesse que algum acontecimento devia ter occorrido ao mexicano, que se conservava em tão profundo silencio.

No fim do almoço, montaram a cavallo, e por espaço de algumas horas só se occuparam do negocio da venda.

A quantia era consideravel, montava a seis milhões de *reales*; mas Tapulca acceitou as condições, e ficou tudo ajustado para que no dia seguinte se lavrasse a escriptura de venda.

O conde mandou preparar um quarto no pavimento terreo, onde foram collocadas duas camas, uma para elle, outra para o mexicano.

Seriam onze horas da noite. O conde e Tapulca estavam sós, sentados a uma janella, por onde penetrava a agradavel brisa da noite, perfumada com os aromas que immanavam do jardim. Tinham junto de si um pequeno velador de pau rosa e sobre elle duas chavenas de café. O conde julgou a occasião opportuna para entabolar a desejada conversação.

— Uma das coisas de que eu heide sentir falta em Hespanha é o café que se toma n'estas terras.

— Este é delicioso—observou Tapulca saboreando o conthendo da sua chavena.

— Sabe, meu caro, que eu estava bem longe de pensar que o encontraria por aqui?

— Quando sahi da Europa tive um momento de hesitação entre o Mexico e a Havana; por fim decidi-me pela Havana. As contendas politicas da minha patria não são para um homem como eu, que deseja viver socegado. O conde não adiantara terreno; e por isso arriscou uma pergunta;

— Pelo que vejo, tenciona terminar por aqui os seus dias?

— E' verdade: a minha fortuna soffreu alguns abalos de pezo. Restame apenas a quantia que offereço pelos dois engenhos. Entendo d'estes negocios e tenciono viver desafogadamente com o producto d'elles.

— E a senhora resignar-se-ha a esta vida pacifica?

Tapulca olhou com assombro para o conde e suspirou ao mesmo tempo.

— D'essa pergunta deprehendo que ignora que Fanny Ratt me offendeu infamemente.

— Como! Pois ella que o amava tanto!...

— Engana-se, sr. conde: Fanny nunca amou ninguem. Fascinou-a a minha riqueza, porque eu, quando a conheci, possuia tres milhões de duros: hoje tenho só oito milhões de reales. E Tapulca exhalou outro d'aquelles suspiros que tinham o conde cada vez mais curioso.

Pelas poucas palavras que o mexicano acabava de pronunciar, Luiz comprehendeu que Fanny Ratt tinha praticado alguma acção vergonhosa.

— Ah! o dinheiro, meu amigo — replicou o conde—gasta-se facilmente... aqui estou eu, que duas vezes fui rico e duas vezes me arruinei.

— Sim, mas as suas fortunas gastou-as o sr. conde, não lh'as roubaram. Estas ultimas palavras augmentaram a curiosidade do conde.

— Será possivel! Pois Fanny?... —perguntou Luiz n'um tom que revelava assombro.

— Não tenho interesse — respondeu o mexicano — em lhe esconder o que muita gente sabe. Fanny Ratt praticou uma d'essas infamias que os homens de bem nunca perdoam. Eu amava-a com loucura, sacrificaria tudo por ella, até a vida; mas, meu caro, fiz mal em esquecer aquelle dictado que diz: «A cabra puxa para o monte.»

O mexicano serviu-se de segunda chavena de café, e como o conde lhe manifestasse o interesse que as suas aventuras lhe dispertavam, dicidiu-se a narrar-lh'as. E nós vamos contal-as aos leitores, como as sabemos, e melhor do que o mexicano, porque elle ignora certas particularidades do que chamava suas desgraças.

(Continua.)

to e consulto ... interessado ... sobre os assumptos que ... cação ... faça conhecimento e utilisação ... flora aquatica da localidade.

Art. 21.º O governo indicará no diploma de nomeação das commissões regionaes a area em que cada uma d'estas commissões terá ingerencia sobre os assumptos que lhe ficam commettidos pelo presente regulamento.

Art. 22.º As estações aquicolas enviarão ás escolas superiores do paiz, sempre que seja possivel, todos os exemplares necessarios para o estudo da embryologia, e admittirão para estudo n'estes estabelecimentos todas as pessoas a quem o governo conceder licença.

Art. 23.º A commissão central permanente de piscicultura e as commissões regionaes de aquicultura, ficam auctorisadas a corresponder-se directamente com as corporações, auctoridades ou funccionarios, que pelas leis vigentes, superintendem nos serviços das pescarias.

Art. 24.º O expediente da commissão central permanente de piscicultura correrá pela secção dos serviços florestaes da direcção dos serviços agricolas.

CAPITULO II

Da inspecção dos serviços de exploração das aguas interiores do paiz

Art. 25.º A inspecção especial de todos os serviços de exploração das aguas interiores do pais fica a cargo do inspector, a que se refere o § unico do artigo 1 do presente regulamento.

Art. 26.º Ao inspector dos serviços de exploração das aguas interiores do paiz incumbe:

1.º Visitar annualmente toda a rede hydrographica do paiz, examinando o estado em que ella se encontra sob o ponto de vista de assegurar á fauna util d'estas aguas as condições necessarias ou mais vantajosas para a sua multiplicação e desenvolvimento, e aos vegetaes aquaticos o seu melhor aproveitamento para alimentação das especies, adubos agricolas e outras applicações industriaes;

2.º Verificar se os meios, processos e apparelhos de exploração empregados na pesca e apanha das especies aquaticas e dos vegetaes das aguas interiores, são praticados segundo as disposições dos regulamentos, instrucções e regimens decretados para esse fim;

3.º Superintender sobre todos os estabelecimentos de aquicultura, engorda e estabulação das especies uteis da fauna aquatica, montados por conta do estado nas differentes regiõs do paiz, e visitar aquelles que pertençam a emprezas, companhias ou particulares, e que destinem o producto a venda;

4.º Dirigir o levantamento e organisação das cartas piscicolas das diversas bacias e receptaculos hydrographicos do paiz, segundo as instrucções approvadas pelo governo ;

5.º Informar o governo, por intermedio da direcção dos serviços agricolas, de todos os factos, irregularidades, faltas e contravenções que se derem nos serviços de exploração das aguas, e que pela sua importancia devam ser conhecidos pela administração superior do estado;

6.º Redigir annualmente um relatorio circumstanciado de todos os serviços a seu cargo, para ser previamente apresentado á commissão central permanente de piscicultura, e subir ao conhecimento do governo, depois de additado com as providencias que esta commissão resolver propor em vista das informações colhidas sobre a marcha dos serviços da sua competencia;

7.º Informar a commissão central permanente de piscicultura de todos os assumptos referentes a este ramo de serviço, e fazer as inspecções locaes que esta commissão entender necessarias para elucidação de qualquer questão que lhe seja submettida para resolver ;

8.º Verificar se o pessoal dos estabelecimentos de aquicultura cumpre com as disposições regulamentares e instrucções que regem estes estabelecimentos;

9.º Communicar e fazer executar todas as ordens de serviço imanadas da direcção dos serviços agricolas sobre os serviços de aquicultura e exploração das aguas;

10.º Fiscalisar o rigoroso cumprimento das condições em que tenham sido feitas concessões ou contratos entre o governo e companhias, emprezas ou particulares para a exploração piscicula das aguas interiores do paiz ou para a colheita dos vegetaes d'estas aguas.

Art. 27.º A conservação da bibliotheca, museu e archivo, ficam a cargo da inspecção dos serviços aquicolas.

Art. 28.º A inspecção requisitará á direcção dos serviços agricolas, para os trabalhos das cartas piscicolas, a que ellude o n.º 4 do artigo 26 d'este regulamento e para os serviços de aquicultura, o pessoal thechnico dependente d'aquella direcção, e que seja necessario para a execução dos referidos trabalhos.

Art. 29.º Os governadores civis e administradores de concelho; os administradores dos circulos aduaneiros, chefes de delegação da alfandega e encarregados dos postos fiscaes; os chefes dos departamentos e seus agentes; a guarda fiscal; todas as auctoridades dependentes do ministerio das obras publicas, commercio e industria, e corporações, auctoridades e funccionarios dos outros ministerios que pelas suas attribuições especiaes possam prestar concurso no ramo de serviço publico a que se refere este regulamento, darão ao inspector dos serviços de exploração das aguas interiores do paiz toda a coadjuvação e auxilio de que elle careça, sem dependencia de auctorisação especial, fornecendo-lhe todos os esclarecimentos e informações que elle reclamar com respeito aos assumptos da sua competencia.

Art. 30.º Instrucções especiaes, approvadas pelo governo, estabelecerão os processos para a execução dos trabalhos e serviços que pelo presente regulamento ficam a cargo da inspecção.

CAPITULO III

Da conservação dos rios, rias, esteiros e lagôas do paiz em condições favoraveis ao seu repovoamento

Art. 31.º A conservação dos rios, rias, esteiros e lagôas das aguas interiores do paiz, em condições de livre accesso e circulacão das especies, de quietação do meio, e de conveniente alimentação e abrigos para a fauna aquatica, incumbe aos directores das circumscripções hydraulicas e aos seus agentes, nos termos do regulamento de 19 de dezembro de 1892, sobre serviços hydraulicos, observadas as disposições do presente regulamento.

Art. 32.º Compete aos directores das circumscripções hydraulicas:

1.º Ordenar a prompta remoção dos obstaculos accidentaes, facilmente removiveis, que obstruam os leitos dos rios, rias, canaes e lagôas, principalmente nas embocaduras e confluencias dos rios, braços e esteiros, a fim de facilitar a derivação e circulação das especies.

2.º Propor ao governo, ouvida a commissão central permanente de piscicultura, ou a requisição d'esta, a construcção ou adaptação especial de canaes ou vallas que facilitem a communicação dos cursos de agua entre si, ou com o mar, ou com zonas aquaticas convenientes para a habitação das especies;

3.º Exigir dos proprietarios a construcção das escadas ou planos destinados á subida dos peixes em todos os açudes e reprezas estabelecidas nos leitos dos rios, vallas, canaes e mais correntes de agua navegaveis ou fluctuaveis e de uso commum;

4.º Prohibir através dos rios, rias, vallas, canaes e esteiros, bem como nas bacias e lagôas, a collocação de estacadas, ramagens, redes ou quaesquer apparelhos ou obstaculos continuos, moveis ou fixos, que possam impedir por completo a derivação e circulação das especies;

5.º Prohibir a construcção de pesqueiras fixas de cantaria, alvenaria, pedras soltas ou de madeira, nas margens ou leitos dos rios, rias, esteiros e lagoas.

§ unico. Será permittida a reparação e concerto de pesqueiras actualmente existentes, quando por algum motivo sejam destruidas, comtanto que não seja alterado o seu plano primitivo, nem prolongadas da margem para o leito do rio, ria, esteiro ou lagoa.

Art. 33.º E' expressamente prohibido empregar na pesca substancias explosivas.

Art. 34.º E' prohibido o arremesso de pedras ou corpos pesados, entulhos, lixo e animaes mortos, para dentro das aguas dos rios, rias, esteiros, canaes e lagoas.

Art. 35.º O estabelecimento de motores hydraulicos nas confluencias dos rios, rias, canaes e esteiros, e nos sitios onde da approximação das margens resulte estreitamento sensivel do recurso das aguas só será permittido quando do funccionamento d'esses motores não resulte prejuizo para a circulação das especies.

Art. 36.º E' prohibida a extracção de areias, lodos ou materiaes do leito das aguas sem previa auctorisação dos directores das circumscripções hydraulicas, a qual sómente será concedida quando d'isso não resulte prejuizo para a conservação de domicilios, desovadeiras ou comedouros da fauna aquatica.

Art. 37.º E' prohibida a navegação nos rios, rias, esteiros e lagoas, nas zonas por onde não haja necessidade de passarem as embarcações e que estejam destinadas para viveiros naturaes, desovadeiras artificiaes ou abrigos das especies.

§ unico. As circumscripções hydraulicas deverão balisar estas zonas segundo as convenções adoptadas pela commissão central permanente de piscicultura.

Art. 38.º E' expressamente prohibido o lançar nos rios, rias, esteiros, canaes e lagoas substancias nocivas á vida dos seres que habitam n'estas aguas.

§ unico. Os projectos de esgoto das povoações, fabricas e minas, quando os esgotos tenham de ser despejados em rios, rias, canaes e esteiros, serão submettidos ao exame da commissão central permanente de piscicultura, a fim de conhecer se dos liquidos ou substancias lançadas nas aguas póde resultar inconveniente para a fauna ou flora aquatica.

Art. 39: Os directores das circumscripções hydraulicas promoverão a plantação de arbustos e plantas apropriadas para pastos dos insectos que servem de alimentação a algumas das principaes especies de peixes, nas margens dos rios, rias, esteiros, canaes e lagoas, da rede hydrographica interior, e indicarão tambem os locaes proprios para a collocação de desovadeiras, nas zonas convenientes para este fim, segundo as instrucções emanadas da commissão central permanente de piscicultura.

Art. 40.º E' prohibido dragar ou revolver o leito dos rios ou canaes, por meio de varas ou quaesquer instrumentos de exploração que possam alteral-o prejudicando as suas condições de abrigo e conservação.

§ unico. Exceptuam-se as zonas destinadas a fundeadouro ou varadouro das embarcações fluviaes, e os canaes ou carreiras de navegação interior adoptados para as communicações por via fluvial.

Art. 41.º E' prohibida a apanha de plantas aquaticas, nos rios, rias esteiros, canaes e lagoas, fóra das epocas destinadas para tal fim.

Art. 42.º A commissão central permanente de piscicultura formulará instrucções desenvolvidas sobre cada um dos assumptos tratados n'este capitulo, as quaes depois de approvadas pelo governo, servirão de norma para os directores das circumscripções hydraulicas e seus agentes, velarem pela conservação dos rios, rias, canaes, esteiros e lagoas, sob o ponto de vista da adaptação das aguas interiores do paiz á multiplicação da fauna e flora util que se pretende proteger com as disposições do presente regulamento.

CAPITULO IV

Da protecção da fauna das aguas interiores do paiz para promover a multiplicação das especies uteis

Art. 43.º As epocas em que a pesca é defeza nas aguas interiores do paiz, a fim de proteger a reproducção dos peixes, são provisoriamente e desde já fixadas do modo seguinte:

1.º De 20 de outubro a 31 de janeiro é prohibida a pesca dos salmões;

2.º Do 1.º de novembro a 15 de fevereiro é prohibida a pesca das trutas;

3.º Do 1.º de março a 30 de junho é prohibida a pesca de todas as especies de peixes, a que se não referem os n.os 1 e 2 d'este artigo.

§ 1.º Não se comprehende na prohibição de que trata o n.º 3 d'este artigo a pesca do savel e da lampreia, assim como a dos outros peixes que vivem alternadamente nas aguas doces e nas aguas salgadas.

§ 2.º As prohibições determinadas nos n.os 1, 2 e 3 d'este artigo, applicam-se a todos os meios e systemas de pesca, incluindo a pesca com a linha de mão fluctuante.

§ 3.º A commissão central permanente de piscicultura proporá ao governo, e este decretará, em vista de inquerições e estudos ulteriores, que lhe incumbe realisar, as alterações que hajam de ser introduzidas na fixação das epocas de que trata este artigo.

Art. 44.º O governo poderá annualmente, por proposta da commissão central permanente de piscicultura, decretar, pela secretaria d'estado dos negocios das obras publicas, commercio e industria, a prohibição excepcional da pesca de todas as especies, durante qualquer das epocas indicadas no artigo antecedente, quando esta prohibição for necessaria para o desenvolvimento da especie que se pretende desenvolver.

Art. 45.º Os directores das circumscripções hydraulicas farão affixar editaes nas portas das igrejas parochiaes das freguezias ribeirinhas quinze dias antes de começar a prohibição da pesca, lembrando as datas do começo e do fim d'estes periodos.

Art. 46.º Durante os periodos de prohibição da pesca, a que se referem os artigos 43 e 44 d'este regulamento, são prohibidos o transporte e commercio das especies designadas ou comprehendidas nos referidos artigos.

§ unico. Exceptuam-se das disposições d'este artigo os peixes, que provierem do estrangeiro ou de reservatorios, viveiros, parques e estabelecimentos aquicolas nacionaes, provada que seja esta proveniencia.

Art. 47.º E' prohibida a pesca nos rios, rias, esteiros, canaes, vallas e lagoas, desde o pôr até ao nascer do sol.

§ 1.º A pesca da enguia e da lampreia póde ser auctorisada durante a noite pelos directores das circumscripções hydraulicas, observadas as instrucções especiaes que o governo decretar para esta pesca.

§ 2.º A permanencia dentro de agua das redes e apparelhos de pesca, com as dimensões regulamentares, é permittida tanto de dia como de noite, com tanto que sejam lançados ou levantados desde o nascer até ao pôr do sol.

Art. 48.º E' prohibida a pesca, commercio e transporte de peixes de dimensões inferiores ás determinadas nos numeros seguintes d'este artigo:

1.º As lampreias e enguias, 25 centimetros de comprimento ;

2.º Todas as especies de peixes conhecidas pelos nomes regulares de trutas, carpas, barbos, bogas, escalos, bordallos, ruivacas ou pardelhas, pampos, lingueirões, tainhas, alvores, limentos, negretes ou negrões, garrantos, ilhalvos, bicudos, saltões, corveos, qicões, mugens, solhas, saveis e savelhas ou sabogas, 12 centimetros de comprimento ;

3.º As corvinas, salmões, e solhos-rei (esturgões), 30 centimetros de comprimento.

§ 1.º O comprimento dos peixes, designados nos n.os 1, 2 e 3 d'este artigo, será medido desde o olho até á raiz da barbatana caudal.

§ 2.º Os peixes pescados de dimensões inferiores ás determinadas n'este artigo, serão immediatamente deitados vivos para dentro de agua.

§ 2.º As dimensões definitivas das especies designadas nos n.os 1, 2, e 3 e outras, serão fixadas pelo governo á medida que a commissão de piscicultura as for estudando e propondo.

Art. 49.º Exceptuam-se das disposições do artigo antecedente e seus paragraphos:

1.º Os peixes que são apanhados para deitar em viveiros de engorda de estas especies, mediante prévia auctorisação dos directores das circumscripções hydraulicas e seus agentes;

2.º Os peixes apanhados com a linha de mão fluctuante de pesca;

3.º Os peixes que forem destinados para estudos zoologicos, estando o pescador munido de uma auctorisação especial para este fim.

4.º As especies que em instrucções especiaes forem permittidas para iscas dos apparelhos de pesca.

(*Continua*).

SECÇÃO AGRICOLA

O ENXOFRE

O enxofre que se encontra no commercio e que tanta extracção vae tendo dia a dia para o enxoframento das vinhas, pode ser de duas qualidades: — o enxofre em pó, ou flôr do enxofre. A flor do enxofre é o resultado da condensação do enxofre que se evaporou e que se recebeu em camaras cujas paredes são humedecidas. A flôr é sacudida por meio de vassouras e recolhida em saccos. A flôr do enxofre tem uma côr amarella canario; quando se toma entre os dedos range como os pós de amido, mas é um pó suave e macio. O pó do enxofre, que é o resultado da trituração do enxofre que se obteve em fôrmas por liquefacção, differe da flôr em ter uma côr mais desmaiada, não ranger entre os dedos e tornar-se aspera ao tacto. Com o desenvolvimento que tem tido o emprego do enxofre na vinha, tem apparecido muitas falsificações, que é mister reconhecer. Muitas vezes é vendido o enxofre triturado, que é o mais barato, pela flôr que é mais cara; outras vezes apparecem substancias estranhas, perfeitamente inertes, misturadas com o enxofre puro. Uma substancia com que geralmente é adulterado o enxofre é o gesso, cuja presença não se reconhece nem pela côr nem pelo tacto.

Para descobrirmos a sua presença, tomamos uma pequena porção de enxofre a analisar sobre uma espatula e introduzimol-a na chamma de uma lampada de alcool.

Se o enxofre é puro reduz-se todo o acido sulfuroso, e não fica residuo algum; pelo contrario, se está misturado com alguma substancia estranha, fica na espatula um residuo maior ou menor d'um corpo que não é volatil. A faculdade que tem o sulfureto de carbone (C S 2) de dissolver e enxofrar em toda a proporção, fornece-nos tambem um meio de reconhecer se o enxofre é puro ou está misturado com substancias extranhas. Para este fim tomaremos um tubo de analysar, no qual introduzimos uma pequena quantidade do enxofre a ensaiar, e sobre este deitamos sulfureto de carbone, tapando com o dedo e agitando para dissolver o enxofre. Se este é puro não haverá deposito algum, no caso contrario as substancias estranhas precipitar-se-hão no fundo do tubo.

Este modo de ensaiar tem o inconveniente de ser incommodado pelo pessimo cheiro do sulfureto de carbone.

Determinada a pureza do enxofre, resta-nos indagar se é o enxofre triturado ou o exofre em flôr que temos, por isso que este parece mais util no exoframento, porque provindo do estado de vapor como que tem mais facilidade em passar ao estado de acido sulfuroso, que o moido que proveio do estado liquido. Pretende-se que 1 kilo do enxofre triturado faz o mesmo effeito que 1[1/2] kilo de enxofre em flôr; comtudo, Dubreuil diz que em peso igual exercem a mesma acção, preferindo-se o enxofre triturado, por ser mais barato. O que é certo é que na ultima enxofração convirá que um terço do enxofre seja triturado, porque sendo n'essa occasião mais intenso o calor, não se formará com tanta rapidez e intencidade o acido sulfuroso, que poderia occasionar que a uva se queimasse um tanto. Em todo o caso é uma fraude vender o enxofre misturado, porque cada qual pode mistural-o como entender. E' pois necessario reconhecer quando a flôr se acha misturada ou não. O melhor precesso a seguir n'este caso e o mais seguro é a inspecção microscopica. A flôr do enxofre apresenta-se no campo do microscopio como formando uma serie de rozarios constituidos por contas perfeitamente redondas, emquanto que o enxofre em pó, por melhor triturado que seja, sempre se apresenta com formas mais ou menos angulosas, esquinadas, irregulares, constituindo palhetas cujo reconhecimento é por este meio facilimo.

SECÇÃO LITTERARIA

D. LEONOR TELLES

Duzentos e vinte cinco annos eram decorridos desde que Affonso I se ligára á virtuosa Mafalda de Saboya (1146—1371), e n'este longo periodo não houve uma unica soberana que manchasse a purpura com o labéo da devassidão.

Só D. Mecia destoára um pouco das suas predecessoras; no entanto o papel impudico só o representou como comedia. Foi preciso que no throno se sentasse o filho d'um monarcha justiceiro, respeitador do lar e da honra de seus vassalos, para que esse brazão de perto de trez suculos fosse eclypsado pelo desbragamento mais devasso.

Pedro I espumava de raiva quando o thalamo era profanado. Constante na sua louca paixão, o vulto d'Inglez nunca lhe abandonou a existencia. Via-se quando acoitava o salteador e quando queimava o adultero; a imagem d'ella fortalecia-lhe o pulso e animava-lhe a fogueira.

D. Fernando, esse tinha em pensar inteiramente opposto. Tratara o consorcio com D. Leonor d'Aragão, na esperança de dominar Castella, guerreando a posse d'aquella monarchia a Henrique II. Mais tarde esqueceu-se do contracto e escolheu por esposa a outra Leonor, filha do seu rival. Tambem faltou a esta promessa. O caracter rijo do pae, herdára-o unicamente o bastardo; os outros bandearam-se em Castella, e o herdeiro, embora possuisse boas qualidades administrativas, não passou de um ambicioso, covarde, sacrificador do paiz ao seu amor adultero.

Ainda a mulher alguma soubera impressionar verdadeiramente aquelle homem. Fôra frascario, mas amor propriamente dito jamais o perseguira. Era bello e era rei, e a lascivia, na edade media, não tinha os fóros de vicio—era um costume.

Vira Leonor Telles quando o marido, cançado da monotona vida de provincia, para Lisboa, cioso de ver os europeis da realeza e o faustoso brilho da côrte. No peito do rei o coração ardia-lhe e no cerebro forjavam-se lhe mil idéas pouco lisongeiras para elle e pouco honorosas para o senhor de Pombeiro; mas não passou, ao principio, de idyllios imaginarios.

D. Leonor percebeu-o. Os olhos são uns espias preversos em casos d'amor, e por mais que fizesse, o rei não deixava de a contemplar. Ella retrahia-se. Na sua alma damnada brotou o pensamento que a honestidade poderia servir de degrau para o throno. Talvez até se recostasse na fronte do esposo, para mais exasperar a paixão do pobre soberano!

Afinal, D. Fernando abandonou a timidez—sempre a ha quando o coração sente. — Receava magoar a *honra* d'aquella mulher. Poz de parte o receio; mas, como ainda lhe ficassem restos, não se lhe dirigiu, fallou com a irmã, chorou aos pés de Maria Telles, supplicou-lhe que advogasse aquelle amor louco, que o faria abandonar a corôa se preciso fosse. Movida D. Maria de tão instantes rogos, procurou convencer a irmã. Convencida estava ella ha muito, desde que farejára os olhares do rei. Não o amava, mas endoudecera-a a perspectiva da realeza —d'um modo legitimo, bem entendido. Barregan d'el-rei... nunca; esposa, isso sim. Lisboa alvoraçou-se com a nova. Todos, á uma, estranharam o procedimento do filho do saudoso D. Pedro. A cidade resolveu representar n'esse sentido nomeando seu interprete o alfaiate Fernão Vasques, a quem D. Fernando assegurou ser falso o boato. Socegaram os animos. Entretanto a côrte partiu para o norte do reino, e ao chegar a Leça do Bailio (1371), el-rei apresentou Leonor Telles, em publico, como sua mulher.

Desligara-o de João Lourenço da Cunha, pretextando motivos de parentesco, e no logar do Eixo (5 de janeiro de 1372) lhe doou Alemquer e seus pertences. Principia aqui a mais nojenta tragedia da historia de Portugal, Leonor Telles foi o Alcacerquibir da dynastia de Borgonha. Começára esta em Affonso Henriques, o valente fundador da nossa nacionalidade, acabara em D. Fernando, o fraco apaixonado d'uma Messalina! Succedeu-lhe o Mestre d'Aviz, o reorganisador da nação, e equiparando Aljubarrota a Ourique.

Germen da nova dynastia, teve fructos dignos de si e de seus passados: D. Duarte, sabio como D. Diniz; D. Affonso V, patriota como Sancho II; D. João II, politico e justiceiro como D. Pedro I; e D. Sebastião (coincidencia notavel) amante da Gloria, como D. Fernando o fôra de uma mulher, arrastou o paiz aos areaes da Africa, como este o arrastára á perdição infallivel, nas graças seductoras de sua amada!

O decorrer dos seculos ainda não poude absolver os crimes d'esta soberana. O reu reinado é uma scena continua d'adulterios e de assassinios. Invejosa por natureza, convenceu seu cunhado, o Infante D. João, de que a mulher deste (a D. Maria Telles que lhe approximára a corôa) lhe commettia infidelidade. Cioso, o principe matou-a. D. Leonor respirou; assim desfez o seu receio, porque temia a morte do marido e via com inveja que o throno seria occupado pela irmã e pelo infante, querido do povo, como filho d'esse rei de que elle conservava saudosa memoria.

O susto que a movêra a mais uma infamia, realisou-se no dia 22 d'outubro de 1383, epoca em que falleceu D. Fernando, aos trinta e oito annos d'existencia, talvez a mais amargurada e com certeza a mais vergonhosa de todos os nossos monarchas.

Depois da sua morte, a viuva assumiu a regencia, fazendo logo acclamar sua filha D. Beatriz, casada com D. João de Castella. Reinava emfim! Podia livremente fazer o que lhe approuvesse, sem falsificar as firmas de ninguem; escusava de se valer dos seus dotes para obter uma vingança ou uma desforra. Ella era o poder supremo, grande, inegualavel!

Odiava Lisboa, e a cidade pagava-lhe na mesma moeda. Toda a gente sabia da *privança* do conde Andeiro; revoltaram-se e convidaram o bastardo D. Pedro, o Mestre d'Aviz, para assassinar o *valido*. Consummado este acto, D. Leonor recolheu-se em Alemquer, fiada na lealdade do povo e na fortaleza das muralhas. Foi a primeira vez que se lembrou do seu senhorio!

D. João mandou á villa dois embaixadores, a ver se negociava o casamento com a rainha. Recusada a proposta, o principe cercou-a; mas depois de varias refregas, veiu a noticia de que o rei de Castella já estava em Santarem, onde D. Leonor, temerosa se refugiára. A maior parte dos sitiantes tinha abandonado o seu posto. Todos temiam o estrangeiro, quando os habitantes, lealissimos portuguezes, declararam, ao saber-se da entrega do reino, que punham as suas vidas ao serviço da independencia. No entanto, a força subjugou lhes a vontade, e o castelhano penetrou nas muralhas, arvorando a sua bandeira. Sciente o Mestre do occorrido, embarca no Tejo com varias forças e vem-lhe pôr novo cêrco.

Houve então valentes combates!

Aquellas encostas foram um vasto campo de batalha; alli pereceram muitas esperanças, alli se fortaleceu muita valentia, alli se deu um grande passo para a causa de Portugal.

Como a guarnição era valorosa, tiveram os do mestre de recorrer ao prolongado sitio, vendo se assim se rendia. Foi o que aconteceu a 10 de dezembro de 1384, mais tarde (janeiro de 1385), a traição de Vasco Pires de Camões obrigou o *Defensor do Reino* a faltar aos compromissos tratados na capitulação.

Este, acclamado rei nas côrtes de Coimbra, (1385), mandou demolir parte dos muros d'Alemquer, terra que, pela infamia da viuva de D. Fernando e pela fatal inclinação do Alcaide, tão pouco sympathica se lhe tornára.

Leonor Telles falleceu encarcerada nas Tordesillas aos 27 de abril de 1386, (1) talvez arrependida das suas culpas e seguramente convencida de que o echo da maldade é aborrecido por todo e em toda a parte.

J. P. Franco Monteiro.

(1) D. Leonor Telles está sepultada no mosteiro de Nossa Senhora da Mercê do Valladolid.

ANNUNCIOS

O ADVOGADO

BARBOSA DE MAGALHÃES

mudou o seu escriptorio e a sua residencia para o Largo da Trindade, n.º 17, 1.º—em Lisboa.

cindir-se de uma reducção nos meios consignados á mesma Junta.

Mas, será justo que a subsistencia, e o bem estar de tantas familias, estranhas, não só á politica, mas ainda aos manejos dos fundos, sejam victimas da sua boa fé, e que essas cohortes immensas do funccionalismo, que ha tantos annos tem devorado a substancia publica, continuem ainda entulhando essas repartições, que sem grande impropriedade se podem appellidar—*O viveiro dos parasitas?*—Não, e mil vezes não.

A revolução gloriosa, por que se acaba de passar, não se deve ao exforço do funccionalismo; pelo contrario foi guerreada por este, em quanto suas forças o permittiram, e seria hoje o maior dos absurdos converter uma revolução, filha só do desejo das economias, em pura especulação dos novos aspirantes a empregos.

As reformas são indispensaveis; mas deve reformar-se tudo, que é susceptivel de reforma. Os desperdicios devem terminar; mas é tambem verdade que deve acabar o luxo.

E' necessario que os possuidores dos fundos soffram; mas não é indispensavel, antes seria escandaloso que folgasse o funccionalismo.

Temos pois :

Primeiro—reducção no juro.

Segundo—no numero e vencimento dos empregados publicos.

Primeiro ponto—*Reducção na divida.*

Tres são os meios conhecidos, pelos quaes se póde proceder á extincção da divida publica: primeiro—reembolso: segundo—amortisação: e terceiro—converção das rendas.

O reembolso, como todos sabem, consiste na restituição, que o governo faz a seus credores, recolhendo uma quantidade de papel, igual ao dinheiro restituido, e extinguindo a divida até a somma concorrente.

Differentes são as objecções, que os economistas offerecem contra este systema de restituição; mas, por isso que o não adoptamos, abstemo nos de mais considerações sobre este objecto.

Não fallaremos tambem do segundo meio—*amortisação*—por isso que, no caso presente só o terceiro julgamos preferivel, queremos dizer, o da *conversão*; e com tudo, se por ventura houver alguem, que os julgue adoptaveis promiscuamente, não chamaremos desarrasoada essa opinião.

O terceiro systema—*o da conversão*—consiste, como é geralmente sabido, na reducção, que o governo faz, sem consentimento, e ainda contra a vontade, dos credores do estado; por exemplo—baixar a renda de 5 a tres por cento.

Os governos tem direito de fazer estas conversões de rendas, por isso que suas obrigações a respeito dos credores do estado, são alternativas entre o reembolso do capital e o pagamento dos interesses.

E como estes tem sido convencionados, attendendo á quota ordinaria das utilidades do capital, e ao risco dos prestamistas, se aquella quota, ou este risco, diminuirem, a justiça pede, que em proporção diminua a renda dos credores do estado; porque, do contrario gosariam de um monopolio odioso, desfrutando um beneficio maior, que o dos capitalistas, que anteciparam seus fundos para emprezas industriaes.

Deve o governo fazer estas conversões, sempre que as circumstancias o justifiquem (aliás seria uma bancarrota parcial dissimulada), por isso que está obrigado a procurar o bem dos povos, sujeitos á sua administração; e reduzindo os interesses, igualmente se reduzem os impostos. Se perdem os credores, seus prejuizos acham-se compensados com o que pagarem de menos na qualidade de contribuintes.

Entendemos pois, que a reducção do juro a cargo da Junta do Credito Publico se torna indispensavel, mas este recurso só por si não é sufficiente, pois quando fosse o unico de que se lançasse mão, isso denunciaria a mais escandalosa das immoralidades. Temos pois o segundo ponto.

VENCIMENTO DOS FUNCCIONARIOS PUBLICOS

Primeiro que tudo cumpre notar, que o serviço de todas as repartições publicas se póde muito bem desempenhar,

ANNO ECONOMICO DE 1844-1845

Segundo a lei do orçamento d'este anno a despeza ordinaria do estado foi authorisada pela quantia de reis 10.797:301$160, e a receita pela de 10.890:032$758 reis.

Não possuimos documento algum official sobre as differentes transacções, feitas durante este anno economico, pois que, sendo todos os contractos celebrados a portas fechadas, e não tendo o governo dado publicidade aos seus actos, de certo estariamos na impossibilidade de os publicar, se por ventura não recorressemos a informações particulares; e por isso, como os esclarecimentos colhidos por tal modo, pódem considerar-se quasi sempre inexactos, não nos é dado apresentar um resultado bem circumstanciado dos differentes emprestimos celebrados dentro d'este anno: com tudo, sempre chegámos a averiguar, que se tinham verificado as seguintes transacções.

1.º Emprestimo com a Companhia *Confiança Nacional*	800:0000000
2.º Emprestimo com a Companhia *Confiança Nacional*	300:000$000
3.º Emprestimo com o *Banco de Lisboa*	428:000$000
4.º Emprestimo com o *Pastor e Companhia Provedencia*	30:000$000
5º Emprestimo com *Pastor*	200:000$000
6.º Finalmente. Emprestimo com *Pastor*	480:0000000
Somma total	2.238:000$000

Sommando por consequencia os differentes emprestimos um total de 2:238 contos de reis, e sendo ao mesmo tempo certo que apenas se tinha pago o mez dezembro a algumas das classes effectivas, devendo se a muitas outras o mez de outubro e novembro.

Este era o estado, em que se achava a fazenda publica. Todos os rendimentos estavam anticipados, e todos elles eram

DEPOSITO DE PÓ DE TIJOLLO

BOA QUALIDADE

Antonio Ferreira Felix Junior, vende-o a 2$500 réis a caixa de 100 tijolos. Cumprem-se pedidos para o paiz e estrangeiro.

Rua Direita, n.os 43 e 47.—AVEIRO

CAIXEIRO

HA um com pratica de negocio de capella e mercearia, cujo comportamento e probidade se garante. Quem o precizar pode dirigir carta á Administração d'este jornal.

MUITA ATTENÇÃO

PARA um negocio urgente precisam-se de 3:600$000 réis a juros, com hypotheca n'esta cidade de uma propriedade que vale mais de 8 contos de réis.

N'esta redacção se diz.

A' ILLUSTRE CLASSE MEDICA

Roga-se aos ex.mos srs. facultativos do paiz, ilhas adjacentes e ultramar que não tenham recebido o *kalendario agenda* da

COMPANHIA PORTUGUEZA «HYGIENE»

o favor de enviarem os seus endereços ao escriptorio da mesma companhia.

59, Praça de D. Pedro, 1.º—LISBOA

PRENSAS E BOMBAS

PARA VINHO

A *Fabrica de Fundição do Ouro do Porto*, está construindo prensas de parafuzo e roquete, moveis, para o bagaço de vinho, pelo systema de **Wecker,** no Luxembourg, para todas as quantidades de bagaço e para qualquer pressão, que vende pelos preços das do estrangeiro.

Tambem está construindo bombas para trafegar vinhos, do systema de **Gaillot,** estando já algumas das que construiu a funccionar em Villa Nova de Gaya.

Porto, 26 d'agosto de 1892.

O director gerente,
Luiz Ferreira de Souza Cruz.

PRENSAS PARA AZEITE

A fabrica da Fundição do Ouro, tem promptas algumas prensas para extrair azeite do bagaço da azeitona, as quaes satisfazem a uma pressão de 250:000 kilogrammas, *e pela qual se obtem 2 litros d'azeite de cada ceira, depois de serem compremidas com as varas.*

Vendem-se agora com grande abatimento.

Porto, 22 de dezembro de 1892.

O director gerente da Nova Companhia da Fundição do Ouro,
Luiz Ferreira de Souza Cruz.

SERRAS MECANICAS DE FITA

A Fabrica de Fundição do Ouro, tendo em vista o maior emprego de operarios, dedicou-se ultimamente á construcção das serras mecanicas de fita, pelo systema das que têm vindo do estrangeiro, que melhores resultados tem produzido.

A primeira que se construiu está a funccionar na tanoaria do ex.mo sr. José Joaquim Correia Ribeiro, na rua do Torne n.º 24, em Villa Nova de Gaya.

Preços muito commodos e obra garantida.

Porto, 30 de janeiro de 1893.

O director gerente,
Luiz Ferreira de Souza Cruz.

LIVRARIA
DE
MELLO GUIMARÃES
AVEIRO

ALMANACH DE LEMBRANÇAS PARA 1893

Preço: — Cartonado 320 réis; brochado 420 réis; dito das senhoras 240 réis.

DOENÇAS
DO
ESTOMAGO
PASTILHAS e PÓS
PATERSON
(Bismuth e Magnesia)
Recommendadas contra as Doenças do Estomago, Acidez, Arrotos, Vomitos, Colicas, Falta de Apetite e Digestões difficeis; regularisam as Funcções do Estomago e dos Intestinos.
PASTILHAS: 800 Réis. — PÓS: 1,200 Réis.
Exigir em o rotulo o sello official do Governo francez e a firma J. FAYARD.
Adh. DETHAN, Pharmaceutico em PARIS

SEMENTES DE HORTA, JARDIM, PASTOS PARA GADOS, ETC.

CASA FREDERICO DAUPIAS

LISBOA — 35, 1.º RUA NOVA DO CARMO, 35 1.º — **LISBOA**

ESTA casa, a primeira do paiz, conserva um deposito permanente e completo de todas as variedades de sementes das melhores proveniencias estrangeiras e que melhor se adaptam ao nosso clima, o que se acha bem reconhecido por experiencia propria, e amplamente comprovado pelo favor sempre crescente do publico. Mais uma vez se recommenda aos amadores, proprietarios e lavradores pela certeza que offerece de encontrarerem todo o anno sementes novas, garantidas, de absoluta confiança e sem competencia.

N. B. Aos preços abaixo indicados é preciso accrescentar, para qualquer pedido a importancia dos portes e franqueamentos.

RAINHAS MARGARIDAS

OU

MALMEQUERES DA SECIA

Estas bonitas flôres apparecem geralmente de *julho* a *setembro*. Desnecessario é dizer que são uma das mais bellas ornamentações dos jardins, já pela sua immensa variedade de feitios e côres, já pela maneira como se prestam para a composição de açafates e massiços, apresentando os mais diversos coloridos. Sendo a sementeira feita por variedades, obtem-se contrastes do mais lindo effeito. Estas flôres prestam-se tambem muito para a cultura em vasos.

Semeam-se de *fevereiro* até *maio*. E' indispensavel transplantar a planta, uma ou duas vezes, em terreno substancial e bem preparado, e a exposição arejada, para obter o tamanho de flôr e belleza de coloridos de que é susceptivel. Depois de transplantada para o logar definitivo, deve rodear-se-lhe os pés com palhuça (esterco tal como sahe da cavallariça) e regal-a copiosamente, logo que começam a apparecer os botões. Tomar cuidado em não a transplantar quando ella está prestes a florescer, porque já não daria tão bonitas flôres.

Offerecem-se as seguintes variedades:

Rainha Margarida—Anã, flôr de chrysantheme.—Branca, muito bonita.—Pacote 100 réis.

Rainha Margarida—Anã, flôr de chrysantheme.—Em mistura de côres.—Pacote 100 réis.

Côr de carne, côr de rosa, rosa e branco, carmesim, carmesim e branco, rosa tom de tijolo, escarlate vivo, côr de vinho, lilaz, lilaz carmesim e branco, azul claro, azul claro e branco.

Rainha Margarida—Anã Pyramidal, á bouquets.—Em mistura de côres.—Pacote 100 réis.

Branco, branco e carmesim, flôr de pecegueiro, côr de rosa, côr de rosa escuro, carmesim, carmesim e branco, encarnado côr de sangue escuro, encarnado côr de sangue escuro e branco, purpura, purpura e branco, purpura violeta, purpura violeta e branco, azul claro, azul escuro e branco.

Eis as côres que apresentam estas lindas variedades em mistura, que tambem existem igualmente nas seguintes:

Anã flôr de Peonia.—Em mistura de côres.—Pacote 100 réis.

Anã Victoria, Pyramidal.—Em mistura de côres. A mais bonita raça anã. E' excellente para vasos, e tambem muito propria para bordaduras de canteiros e açafates, assim como todas as raças anãs.—Pacote 150 réis.

Muito anãs.—Em mistura de côres.—Pacote 150 réis.

Victoria.—Altura 40 a 45 centimos, em mistura de côres. Flôres muito grandes. Pacote 150 réis.

Victoria das Agulhas.—Em mistura de côres. Pacote 150 réis.

Flôres de Peonia Perfeição.—Côr branca.—Pacote 100 réis.

Flôres de Peonia Perfeição, raça Truffaut.—Em mistura de côres. Pacote 100 réis.

Flôres em feitio de globo.—Altura 35 a 40 centimetros. Em mistura de côres. Flôres grandes.—Pacote 100 réis.

Flôres de rosa.—Côr branca. Soberba variedade. Flôres grandes.—Pacote 100 réis.

Flôres de rosa.—Em mistura de côres. Flôres muito grandes. São de uma grande belleza.—Pacote 100 réis.

Imbricada Pompon, raça Truffaut.—Em mistura de côres. *Excellente para ramos.*—Pacote 100 réis.

Coroada, centro branco.—Esta variedade apresenta sempre duas côres: a branca no centro e a outra em circulo. Pacote 100 réis.—Côr de rosa, carmesim escuro, encarnado lilaz, azul claro, violeta, castanho violeta.

Alta de Bettéridge (melhorada de Reid)—Em mistura de côres. Pacote 100 réis.

Alta, ou da *China.*—Em mistura de côres. Pacote 100 réis.

De Boltz—Muito anã, *á bouquets.* Em mistura de côres. Linda raça para vasos, massiços e bordaduras. Pacote 100 réis.

Bola, ou *Bijou.*—Novidade.—Côr de rosa e branca. Muito bonita variedade. A delicadeza de seu colorido e o seu lindo feitio tem proporcionado um acolhimento extraordinario a esta nova raça. Pacote 250 réis.

Todas estas variedades vendem-se em bonitos *sachets* ou pacotes, com magnificos desenhos chromos-lithographados, mostrando a flôr com os seus coloridos d'um lado e do outro lado mostra a planta coberta de flôres, tambem com os seus coloridos naturaes. Todos os pacotes trazem impressa no verso ou na frente, a firma da casa—*Frederico Daupias.*

CHRYSANTHEMES DO JAPÃO E DA INDIA

(VIVAZES)

Chrysantheme do Japão.—(*Vivaz*).—Em variedade de côres, e tão apreciado em todas as exposições no estrangeiro.—Pacote 300 réis.

Chrysantheme da India, flôr de peonia.—(*Vivaz*).—Em variedade de côres, e de uma belleza extraordinaria—Pacote 300 réis.

Chrysantheme da India.—(*Vivaz*).—Flôres grandes e médias, em mistura de côres, e de uma grande belleza.—Pacote 300 réis.

Chrysantheme da India, Pompon.—(*Vivaz*).—Lindas pequenas flôres de todas as côres e do mais bonito effeito.—Pacote 300 réis.

Todas estas variedades servem tambem para serem cultivadas em vasos.

Semeam-se de fevereiro a agosto.

Lindas flôres para vasos:

Margaridas.—(*Vivazes*).—Bonitas plantas para vasos e bordaduras, produzindo um effeito muito agradavel com as suas lindas flôres dobradas, brancas, encarnadas, côr de rosa, *panachées.*—Pacote 100 réis.

Margaridas dobradas.—(*Vivazes*).—Todas *brancas* com o *coração encarnado.* Variedade muito bonita e delicada e de um effeito extraordinario, podendo servir para vasos, bordaduras, açafates, tapetes, etc.—Pacotes 300 réis.

Semeam-se na primavera e no outomno.

OFFERECEM-SE SEMENTES DAS SEGUINTES VARIEDADES DE CRAVOS:

CRAVOS FLAMENGOS.—Em soberba mistura de côres.—Pacote 400 réis.

CRAVOS REMONTANTES (isto é, de todo o anno).—Dobrados.—Em soberba mistura de côres.—Pacote 400 réis.

CRAVO REMONTANTE MARGUERITE.—Novidade.—(Não confundir com outro cravo já conhecido com este nome).—O apparecimento d'esta nova raça tem causado uma verdadeira sensação. A sementeira produz UMA PROPORÇÃO DE 80 POR CENTO DE FLORES DOBRADAS, facto já muito notavel. Porém, o mais notavel ainda d'esta variedade é que as plantas, vindas de semente, começam a encher-se de flôres d'uma grande belleza e d'um cheiro muito suave, desde o 4.º mez da sementeira. Por conseguinte, semeando esta raça, por exemplo, em fevereiro, e continuando outras sementeiras nos mezes seguintes, teem-se abundantes e lindos cravos todo o anno. Desnecessario é insistir sobre as grandes vantagens d'esta nova variedade.—Pacotes coloridos a 400, 450 e 500 réis.

CRAVO DOBRADO DOS FLORISTAS.—DE VIENNA D'AUSTRIA.—Temporão.—Esta variedade, d'um porte bastante compacto e ramificado, produs flôres dobradas n'uma maior proporção do que os cravos dos floristas communs. São tambem de mais precocidade n florescer. Muito bonita variedade.—Pacote 250 réis.

CRAVO FANTASIA.—E' uma linda variedade muito florifera, de flôres geralmente muito dobradas, algumas vezes mais dobradas ainda do que os cravos flamengos, bem feitas, apresentando desenhos especiaes e um conjuncto de côres de grande originalidade.—Pacote 500 réis.

CRAVO DOBRADO, de fundo branco, ou cravos inglezes.—Apresentam um conjuncto de coloridos indescriptiveis: uns com lindas orladuras, outros raiados em muitas côres, outros, salpicados de pintas côr de rosa, cereja, carmezim, côr de tijolo, violeta, etc.—Pacote 500 réis.

CRAVO DOBRADO, de fundo amarello.—Apresenta o mesmo feitio de desenho que a variedade acima, com a differença que o fundo é amarello em vez de branco. E' d'um effeito egualmente encantador.—Pacote 500 réis.

CRAVO DOBRADO GRENADIN.—Raça muito temporã e florifera. Produz 60 a 70 por cento de plantas anãs, bem dobradas, d'uma linda côr escarlate.—Pacote 300 réis.

CRAVOS DOBRADOS DOS FLORISTAS.—Em linda mistura de côres.—Pacote 150 réis.

CRAVOS REMONTANTES DOBRADOS DE NICE.—Variedade de 1.ª ordem. Esta especie produz, quasi exclusivamente, flôres da maior belleza e muito cheias; entre as quaes grande numero de amarellas. Muito notavel.—Pacote 500 réis.

CRAVOS REMONTANTES DOBRADOS ANÃOS, chamados—de haste de ferro.—Raça muito particular e notavel, produzindo lindas flôres no genero da variedade flamenga e dos floristas. Muito propria para a cultura em vasos.—Pacote 350 réis.

O CRAVO é uma das plantas que melhor se dá em vasos; tambem é uma d'aquellas que mais geralmente se veem cultivadas nas janellas, nas varandas, nos terraços, etc. Todos os amadores e colleccionadores de CRAVOS não os cultivam senão em vasos. Teem assim a vantagem de facilmente formar grupos de mais effeito e poder transportal-os para onde desejam, sem fazer soffrer a planta. Não quer isto dizer que ella não se dê igualmente muito bem em canteiros. Em exposição conveniente e em bom terreno de jardim, não argiloso, (porque n'este caso deve ser melhorado com area fina e estrume), floresce com abundancia durante mezes.

A SEMENTEIRA faz-se desde fevereiro até setembro. Semeam-se em caixotes, em terrinas, alguidares furados, vasos, etc., preparando-se a terra como é costume para sementes de flôres, isto é: terra bem peneirada, misturada com estrume curtido, tendo sempre o cuidado que ella esteja bem aplainada com uma canna ou paosinho.

BRANCO DE COGUMELO COMESTIVEL

OU *SEMENTE* PARA CULTURA DO COGUMELO COMESTIVEL

EM CAMAS

A cultura dos cogumelos pode fazer-se em qualquer estação.

Acaba de chegar uma remessa de caixas com BRANCO DE COGUMELO ou semente de cogumelo da melhor qualidade, que se vende pelos seguintes preços:

Caixa 2$800 réis.
Meia caixa 1$500 réis.

SEMENTES DE FLORES

Ha n'esta casa sementes das mais lindas variedades de flores para serem semeadas na presente estação, proprias para vasos, canteiros, etc., conforme o extracto, com gravuras, do

CATALOGO GERAL DE FLORES

DA CASA FREDERICO DAUPIAS

Este livro, que se acha registado, dá a descripção de cada flor, indica as epocas de sementeira e contém desenvolvidas instrucções sobre a cultura das differentes variedades de flôres e a sua applicação para canteiros, açafates, bordaduras, vasos, etc., está á venda pelo preço de 150 réis, e pelo correio 160 réis.

—(*)—

SEMENTES DE HORTALIÇAS

Sementes das melhores variedades, adoptadas para a cultura horticola.

O Catalogo, com a descripção e as epocas da sementeira de cada uma d'ellas, entrega-se ou remette-se a quem o requisitar.

D'esta data em deante, já se semeiam todas as hortaliças.

RELVA (GAZON)

Ray Grass (relva)—As melhores variedades inglezas para jardins e prados. Preço 400 réis por kilo.

Lawn Grass, mistura preparada para terrenos seccos e magros.

TOJO MOLLAR

Deve-se semear agora este excellente pasto, que se dá em todos os terrenos. Semente nova a 600 réis o kilo.

PASTO PARA GADO

Beterraba vermelha gigante e amarella, dita branca, cenoura amarella comprida, dita vermelha comprida, chicoria de folhas largas para cavallos, ervilhaca, fava cavallina, lupulina, produzindo bem em todos os terrenos seccos e de qualidade mediocre, luzerna, nabo grande inglez, samfeno de 2 cortes, sarraceno (excellente forragem), trevo, etc.

GRAINHA DE VINHA AMERICANA

As melhores variedades.

BACELLO AMERICANO

Um productor directo, não precisando ser enxertado. Variedade de 1.ª ordem. Indifferente ao mildew e outras molestias, dando-se bem em todos os terrenos e em todas as exposições.

FILTRO CHAMBERLAND

SYSTEMA PASTEUR

O unico filtro industrial capaz de se oppôr efficazmente á transmissão das doenças pelas aguas destinadas á alimentação. Unico filtro adoptado mediante concurso para o serviço do exercito francez.

—(*)—

ACADEMIA DAS SCIENCIAS

PREMIO MONTLOION

SEIS MEDALHAS DE HONRA

EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE PARIS DE 1890

UNICA MEDALHA DE OURO

Concedida pela classe de hygiene, conforme consta do catalogo official das recompensas—Classe 64, pagina 4:794

Deposito especial para Portugal, Rua Nova do Almada, 79—Lisboa.

NOTA—Remettem-se catalogos illustrados com os diversos typos de filtros e preços dos mesmos a quem os requisitar.

CASA AFRICANA

TRAVESSA DA VICTORIA, 33 A 37

CHEGARAM AS GRANDES NOVIDADES PARA A PRESENTE ESTAÇÃO DE INVERNO

Lãs para vestidos, de grande novidade.
Cortes para vestidos, uma surpreza.
Boas do pennas com mais de 2 metros a 1$600.
Guarnições de pennas lindissimas desde 120 !
Matelacez de seda largos, fortes, desde 1$000 até 6$000.
Velludos de seda pretos e côres desde 1$500.
Peluches de seda para confecções 4$500, 3$500 e 1$200.
Panos francezes para casacos desde 1$000.
Visites modelos francezes 30$000, 25$000, 20$000, 15$000 e 9$000.
Grande sortimento de muitos outros artigos de grande novidade.

Sedas de Lyon

Em preto e todas as côres, por preços sem competencia, devido a condições especiaes, exclusivo d'este estabelecimento por contracto com o proprio fabricante.

CASA AFRICANA

TRAVESSA DA VICTORIA 33 A 41

PREGOS D'ARAME

GRANDES DESCONTOS

PARA REVENDER

ENVIA-SE TABELLAS A QUEM AS REQUISITAR

COMPANHIA VICTORIA

Rua das Janellas Verdes

LISBOA

FERRO QUEVENNE — Unico *approvado* pela *Academia de Medicina de Paris.* Cura **Anemia, Fobreza** do **Sangue, Perdas, Dores** de **Estomago.** — 50 annos de successo. *Exigir em cada frasco de* Ferro Quevenne *o sello da* "UNION des FABRICANTS". 14, r. Beaux-Arts, Paris.

DIRECTOR E RESPONSAVEL— *M. F.*

Typographia Aveirense, Largo da Vera-Cruz.—Séde da administração Rua da Vera-Cruz, Aveiro.

insufficientissimos para satisfazer as obrigações contrahidas. O ministerio ainda até então nem uma só vez tinha apresentado um orçamento verdadeiro, e os seus calculos haviam sempre falhado.

Tinha-se constantemente negado a prestar contas; os pagamentos achavam-se em grande atrazo: as dividas, que affectavam os recursos do Thesouro, já por fórma alguma podiam ser satisfeitas com os meios ordinarios; e só uma boa fiscalisação, acompanhada da mais severa economia, podia salvar-nos do abismo em que estavamos precipitados.

As antipicipações feitas no anno economico de 1845, montavam, segundo já dissemos, em reis 1.738:846$570 segundo as declarações do ministro.

A divida posteriormente contrahida, e de que senão tinha dado conhecimento ao parlamento, importava, como deixamos dito, em 2:238 contos. Uma e outra verba formava um *deficit* de reis 3.976:846$570. Os pagamentos estavam em divida desde dezembro, e em muitos districtos desde outubro.

Esta divida dos ordenados póde muito bem avaliar-se em 2:500 contos, que juntos ás duas parcellas supra, formam um total de reis 6.476:846$570; sem ainda se attender á importancia da divida fluctuante.

Mas um parlamento de funccionarios, sem outro interesse que não fosse o que tiravam do orçamento, e sem outra vontade senão a de cumprirem servilmente as ordens dos ministros, não podia de fórma alguma fiscalisar a administração da fazenda, nem mesmo era competente para aconselhar um ministerio, que olhava para os homens parlamentares de 1846, como um senhor de roça costuma olhar para seus escravos.

Possa isto ao menos servir de lição para o futuro!

Primeiro—Falta de garantias.

Segundo—Exclusivismo.

Concluiremos pois, consignando em poucas palavras, a nossa opinião sobre um e outro objecto.

E' indispensavel definir clara e terminantemente as garantias individuaes, pondo os povos a coberto das constantes invasões das authoridades administrativas, que por mais de uma vez, e a muita gente tem feito recordar com saudade os tempos anteriores a 1820.

O exclusivismo infelizmente seguido ha doze annos, era mais que sufficiente para justificar todas as reacções.

As nossas discordias politicas deviam considerar-se terminadas em *Evora-Monte;* mas já que infelizmente não aconteceu assim, prestemos agora homenagem ás boas intenções de um partido, que podendo incommodar nos na situação porque passamos, não só o não fez, mas pelo contrario, renunciando a todas as pretenções pessoaes, mostrou a sua sincera devoção pelos principios da verdadeira liberdade, e defeza da dynastia.

Este leal procedimento, que fará a vergonha dos seus detractores, deve por isso mesmo ser para nós a mais segura garantia das protestações que temos ouvido.

Haja reforma nas finanças; esquecimento em favor dos homens honestos de todas as parcialidades, e justiça severa para com os falsarios; e a nossa patria será feliz, e os portuguezes poderão ainda esquecer o ominoso parlamentar de 1846.

FIM

prescindindo pelo menos de uma terça parte do pessoal, que actualmente contem, mas como isto ainda assim não pode satisfazer, é força que todos se convençam, que pertencemos a um paiz pobre, e que os pobres não podem sustentar luxo.

D. João IV entendeu, que um dos primeiros actos do seu reinado devia ser o de contentar-se com o seu patrimonio para os seus gastos, e da sua casa, deixando as rendas do estado para a defeza do paiz; mas como ainda considerasse não ser isto sufficiente, e vendo que as côrtes de 1642 lutavam com grandes embaraços para satisfazer as despezas da guerra, offereceu do seu patrimonio e consignações, que lhe tocavam, a quantia de novecentos mil cruzados.

E todos sabem, que, apezar d'uma guerra tão prolongada, como foi a da restauração, nunca os subditos recusaram auxiliar um monarcha, que era o primeiro a privar-se das suas commodidades para tornar os encargos publicos menos pesados.

E' tempo que a verdade se proclame. O paiz está pobre, e por fórma alguma pode satisfazer dotações de luxo. E' força reduzir todos esses extraordinarios vencimentos pelo menos a metade.

Os ordenados e vencimentos de muitos funccionarios ainda são excessivos, attendendo ás circumstancias do paiz, e por isso torna-se indispensavel ao menos provisoriamente, estabelecer o maximo de ordenados e soldos, acabando com esta sinecura de emolumentos e gratificações.

Se todos soffrerem, ninguem tem direito a queixar-se; se muitos forem lesados em beneficio de poucos, tem aquelles direito a procurar a reparação da sua injustiça por todos os meios que poderem, e como o systema das violencias e das injustiças foi a causa dos acontecimentos, porque vimos de passar, sirva isto ao menos de lição aos que preferem um prazer transitorio, a troco de um soffrimento duradouro.

O systema dos desperdicios pode bem dizer-se, ter sido a base principal dos ultimos acontecimentos; mas nem por isso se deve considerar desacompanhada de alguns accessorios, que em nosso entender se podem reduzir a dois:

CONCLUSÃO

Depois do que deixamos dito, consideram-nos de alguma fórma obrigados a emittir com franqueza a nossa opinião sobre os meios, que um parlamento patriotico poderia adoptar, para minorar os males, que pesam sobre o nosso paiz; e como a desorganisação das finanças é o maior de todos os cancros, principiaremos por ahi as nossas observações.

Ninguem de boa fé duvidará já da difficuldade, de augmentar os rendimentos publicos, já da impossibilidade de satisfazer integral e regularmente a todos os encargos, que pesam sobre o Thesouro; e todavia note-se bem que estamos longe de aconselhar, e ainda menos de sustentar a conveniencia da bancarrôta; por isso que entendemos, que a obediencia á lei, e o respeito á authoridade, só se alcançam dos povos, quando estes se sentem bem governados, e que pelo contrario, se forem vexados e opprimidos, podem talvez ser escravisados, mas nunca domados ou vencidos.

O andamento das revoluções deixará de progredir, logo que os governos, comprehendendo a sua missão social, promoverem e desenvolverem os interesses materiaes e moraes do paiz, ligando ao mesmo tempo sua sorte á fortuna da nação, e nunca aos interesses de tal ou qual facção politica, por fórma tal, que cheguem a grangear a vontade dos indifferentes, e a conciliar-se até com os seus proprios inimigos.

Quanto maior fôr o numero das pessoas satisfeitas, tanto mais fundas serão as raizes, que sustentem e amparem, não só as instituições, mas os homens, que as professem=*tot hostes, quod exclusi.*=

Bem conhecemos, que, diante de um *deficit* tão extraordinario, com os rendimentos do mais facil arrecadação consignadas á Junta do Credito Publico, e sobre tudo no grande embaraço de realisar para já a importancia da contribuição directa; bem conhecemos que, n'esta apurada situação, se torna quasi impossivel a satisfação exacta dos encargos anteriores, e d'ahi vem igualmente a quasi impossibilidade de pres-